

106 República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



BIBLIOTECA PÚBLICA DO
SETOR DE PERIÓDICOS

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.950

Belém - Terça-feira, 06 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
11.098, 11.099, 11.100
e 11.101

Do Governo do Estado

TERMO ADITIVO
Da Imprensa Oficial do
Estado

TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 02/79
Do Departamento Municipi-
pal de Estradas de Roda-
gem

EXTRATOS CON-
TRATUAIS
Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA

TOMADA DE PRE-
ÇO Nº D.O.-02/79
Da Universidade Federal
do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

1 CADERNO

36 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11098 — DE 31 DE JANEIRO DE 1979
Homologa a Resolução nº 07/78, de 20 de novembro de 1978, da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º — Fica Homologada a Resolução nº 07/78, de 20 de novembro de 1978, do Conselho Estadual do Bem Estar Social, que estima a Receita e Fixa a Despesa da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo Estado do Pará, 31 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 07 — DE 20 DE NOVEMBRO DE 1978

Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

O Conselho Estadual de Bem Estar Social, em sua reunião ordinária realizada em 20/11/78, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, alínea B da Lei nº 3.853 de 30 de março de 1967.

R E S O L V E:

Art. 1º — A Receita para o exercício financeiro de 1979 é estimada em Cr\$ 43.403.500,00 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	37.838.500
— Receita Patrimonial	250.000
— Transferências Correntes	37.378.500
— Receitas Diversas	210.000
RECEITA DE CAPITAL	5.565.000
— Alienação de Bens Móveis e Imóveis	200.000
— Transferências de Capital	5.365.000
TOTAL DA RECEITA	43.403.500

Art. 2º — A Despesa para o exercício financeiro de 1979 é fixada em Cr\$ 43.403.500,00 (Quarenta e três milhões, quatrocentos e três mil e quinhentos cruzeiros), e

será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, obedecendo os seguintes desdobramentos:

1 — DESPESA POR FUNÇÃO

15 — Assistência e Previdência 43.403.500

Total da Despesa por Funções. 43.403.500

2 — DESPESAS POR UNIDADES

Presidência 6.790.000

Diretoria Técnica 35.003.500

Diretoria Administrativa 1.610.000

Total das Despesas por Unidade 43.403.500

3 — DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 38.038.500

— Despesas de Custeio 34.446.500

— Transferências Correntes 3.592.000

DESPESAS DE CAPITAL 5.365.000

— Investimentos 5.340.000

— Inversões Financeiras 25.000

Total da Despesa por Categorias

Econômicas 43.403.500

Art. 3º — Nos termos do disposto no Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, autorizada a abrir créditos suplementares até 40% do orçamento total, obedecendo o disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 4º — A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, tomará as medidas necessárias para o perfeito ajustamento entre os dispêndios e os ingressos da Receita, compatibilizando o equilíbrio orçamentário.

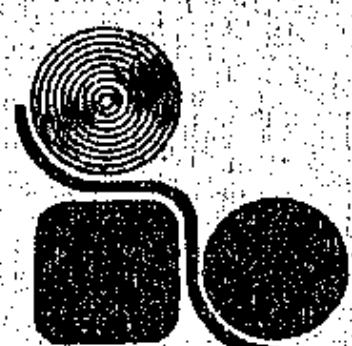
Art. 5º — Fica a Diretoria autorizada a alinear ações de PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, de propriedade da Fundação do Bem Estar Social do Pará, para fazer face à Receita, proveniente de alienação de Bens Móveis, autorização essa válida até ser atingido o valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 6º — A Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará, mediante portaria e nos termos do proposto pelas unidades executoras, fixará a distribuição analítica dos elementos de Despesas até o limite fixado nesta resolução.

Art. 7º — A presente resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 20 de novembro de 1978.



IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro:

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Prof. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social

Homologo:

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
31 de janeiro de 1979

(G. Reg. - nº 253)

DECRETO Nº 11099 - DE 31 DE JANEIRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 26/79, de 11 de janeiro de 1979, do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 26/79 de 11 de janeiro de 1979, do Presidente do Conselho Estadual de Educação, que estima a receita e fixa a Despesa do Conselho Estadual de Educação para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 26 - DE 11 DE JANEIRO DE 1979

EMENTA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Estadual de Educação para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - É estimada em Cr\$ 1.509.000,00 (hum milhão, quinhentos e nove mil cruzeiros) a Receita do Conselho Estadual de Educação - CEE, para o exercício financeiro de 1979 e fixa em igual importância a sua despesa:

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr\$ 1,00
- RECEITAS CORRENTES	1.409.000,00
- Transferências Correntes	1.409.000,00
- RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
- Transferências de Capital	100.000,00
Total	Cr\$ 1.509.000,00

Art. 3º — A despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por categoria econômica e elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Programas, Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

1. CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS

DE DESPESA	Cr\$ 1,00
- DESPESAS CORRENTES	1.409.000,00
- DESPESAS DE CUSTEIO	1.394.000,00
- PESSOAL	1.194.000,00
- MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	100.000,00
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00
- TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS ..	15.000,00
- DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
- INVESTIMENTOS	100.000,00
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total	1.509.000,00

2. SEGUNDO A UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA	1.509.000,00
- CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE	1.509.000,00
Total	1.509.000,00

3. SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

- SEGUNDO AS FUNÇÕES	Cr\$ 1,00
- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.509.000,00
Total	1.509.000,00
- SEGUNDO OS PROGRAMAS	
- ADMINISTRAÇÃO	1.509.000,00
Total	1.509.000,00
- SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	
- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.509.000,00
Total	1.509.000,00

Art. 4º — Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), autorizado a abrir crédito suplementar até 40% (Quarenta por cento) do orçamento total, obedecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º — O Presidente do Conselho Estadual de Educação (CEE), tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 11 de janeiro de 1979.

Dr. DAVID SALOMÃO MUFARREJ
Presidente do Conselho Estadual de Educação

(G. Reg. - nº 253)

DECRETO Nº 11100 — DE 31 DE JANEIRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 181, de 20 de dezembro de 1978, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 181, de 20 de dezembro de 1978, do Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

Resp. pela Secretaria de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 181 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1978

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP — usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 55 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977 é de competência do Conselho Previdenciário a aprovação da Proposta Orçamentária para cada exercício financeiro;

CONSIDERANDO a decisão tomada por este Órgão de deliberação coletiva em sua reunião desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º — O Orçamento Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1979, estima a Receita Geral em Cr\$ 165.575.000,00 (Cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º — A Receita será realizada mediante a arrecadação das rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor, conforme demonstração na Classificação da Receita Orçamentária, com o seguinte desdobramento:

1.000 - RECEITA CORRENTE		157.237.000,00
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL	9.218.000,00	
1.400 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.869.000,00	
1.500 - RECEITAS DIVERSAS	85.150.000,00	
2.000 - RECEITA DE CAPITAL		8.338.000,00
2.300 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	50.000,00	
2.400 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	8.288.000,00	
TOTAL GERAL		165.575.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos anexos: Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que sintetiza o referido anexo:

A - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

01 - Órgão Normativo		50.000,00
01 - Conselho Previdenciário	50.000,00	
02 - Órgãos de Administração		156.912.000,00
01 - Presidência	150.000,00	
02 - Departamento de Administração	28.020.000,00	
03 - Departamento de Finanças	9.540.000,00	
04 - Departamento de Aplicação de Capital	30.800.000,00	
05 - Departamento de Previdência e Assistência	88.402.000,00	
TOTAL GERAL		156.962.000,00

B - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO:

01 - Despesa Corrente		119.142.000,00
01 - Pessoal	19.400.000,00	
02 - Serviços de Terceiros e Encargos	7.130.000,00	
03 - Material de Consumo	3.000.000,00	
04 - Diversas despesas de Custeio	210.000,00	
05 - Transferências Correntes	89.402.000,00	
02 - Despesas de Capital		37.820.000,00
01 - Investimentos	2.620.000,00	
02 - Inversão Financeira	30.000.000,00	
03 - Transferências de Capital	5.200.000,00	
TOTAL GERAL		156.962.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Créditos Suplementares utilizando os recursos definidos na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 dispensados as Resoluções do Conselho Previdenciário para a abertura de Crédito, desde que não ultrapasse o total da "Reserva de Contingência" fixada no Orçamento.

Parágrafo Único - A abertura de Créditos Suplementares deverá ser procedida de uma justificativa acompanhada de elementos elucidativos através de análises da Receita e Despesa, evidenciando os Projetos e Atividades com a respectiva Natureza das Despesas evitando-se assim, excesso em determinadas dotações orçamentárias dos Órgãos ou Serviços.

DECRETO Nº 11.101 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 1979

Admite no Quadro Regular da ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, na qualidade de Grão Mestre da Ordem do Mérito Grão Pará, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 07 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974, tendo em vista a indicação do Egrégio Conselho de Administração da Ordem, em reunião de 02 de fevereiro de 1979.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor após a necessária homologação pelo Chefe do Poder Executivo e sua publicação do Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reunião do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em de de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário

(G. Reg. - nº 253)

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitido no Quadro Regular da Ordem do Mérito Grão Pará, no grau de GRÃO COLAR, o Excelentíssimo Senhor General de Exército ERNESTO GEISEL, Presidente da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de fevereiro de 1979.

Professor CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 31 DE 31 DE JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0270/79, de 23.01.79.

RESOLVE:

FIXAR o período de 17.03.79 a 17.03.80, para o gozo de Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 07, de 09.01.79 – SEAD, à funcionária Leila Coelho, ocupante do cargo em comissão em caráter efetivo de tesoureiro S/CC-9, correspondente aos decênios de 15.01.41 a 15.01.61.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 651 – Dia: 06/02/79)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL – 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 03/79 – GAB DEL – 6ª REGIÃO FISCAL

O Delegado Regional da Fazenda da 6ª Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 17, de 16.01.79, do Secretário da Fazenda,

RESOLVE:

DECLARAR instalada, nesta data, a Agência da Fazenda Estadual em Baião, criada pelo artigo 9º do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 com as atribuições previstas no artigo 69 do mesmo diploma legal, jurisdicionada a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6ª Região Fiscal – Abaetetuba.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6ª Região Fiscal, em 25 de janeiro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FÔRO

Delegado Regional – 6ª RF

(Ext. Reg. nº 653 – Dia: 06/02/79)

PORTARIA Nº 04/79 – GAB DEL

O Delegado Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o artigo 68, item 35 do Decreto nº 10.404, de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor Raimundo Nonato Pereira Nunes, Coletor N-5, responda pela Chefia da

Agência da Fazenda Estadual em Baião, até posterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 25 de janeiro de 1979.

MIGUEL DOS SANTOS FÔRO

Delegado Regional – 6ª RF

(Ext. Reg. nº 653 – Dia: 06/02/79)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 14 (quatorze) de fevereiro corrente para julgamento dos seguintes recursos:

Nº 223 – Em que é recorrente Tibiriçá Brito de Almeida recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 3ª Região Fiscal – Marabá e Relator Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Nº 224 – Em que é recorrente Dionor Maranhão, recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual – 3ª Região Fiscal – Marabá e Relator Conselheiro Thomaz de Aquino Lobato.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 02/02/79.

ODETE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. nº 652 – Dia: 06/02/79)

OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 03/79-D.A. – SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 0184/79.

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

João Bosco Vasconcelos de Miranda – Engº Civil – Cr\$ 104.900,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 02 de fevereiro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 659 – Dia: 06.02.79)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0060

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e, aplicação de suprimento de fundos, e,

CONSIDERANDO ainda a solicitação constante dos processos nºs 000261 - 000295 - 000255 - 000336 - 00009 - 28269 - 28270 - 27889 - 00406 - 27713 - 28031 - 28021 - 00380 - 00381 - 27706 - 27339 - 27340 - 00208 - 00058 - 00057 - 00207 - 0050 - 0049 - 00210 - 27722 - 27949 - 27888 - 28194 - 25355 - 28135 - 28138 - 27707 - 25353 - 28193 - 27721 - 27952 - Mem. nº 03/79 e 002/79 - Mem. nº 022/79 e 023/79 - C.I. nº 01/79 - 00519 - 00521 - 00074,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, suprimento de fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros na Unidade de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 Dra. Lydia Duarte Mesquita Feio - Mat. 201.497 - Médica-Chefe do Centro de Saúde nº 3 - OST Cr\$ 250,00
- 02 Dra. Ana Maria Arruda de Oliveira - Mat. 232.317 - Médica-Chefe do Dispensário de Tuberculose nº 5 - OST Cr\$ 200,00
- 03 Maria de Lourdes Alves Vieira - Mat. 232.244 - Chefe do Serviço de Protocolo - OST Cr\$ 6.000,00
- 04 Dra. Aidil Farias - Mat. 233.088 - Médica-Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço - OST Cr\$ 1.600,00
- 05 Dr. Jaime Moreira da Costa - Mat. 238.107 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua - OST - Cr\$ 200,00
- 06 Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Maracanã - MC .. Cr\$ 18.333,00

- 06 Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Maracanã - MC Cr\$ 18.333,00

- 07 Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Mat. 234.111 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Maracanã Cr\$ 2.265,30
- 08 Dr. Pedro Raimundo Santos Mo-

raes - Mat. 1053 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Vizeu -

MC Cr\$ 13.000,00

- 09 Dr. Moiseis de Paiva Cavalcante - Mat. 226.699 - Médico-Chefe do Posto Médico do Guamá - OST Cr\$ 150,00

- 10 Dra. Maria Apolonia da Costa Gadelha - Mat. 231.007 - Médica-Chefe da Unidade Sanitária de Magalhães Barata - OST Cr\$ 2.370,00

- 11 Dr. Edir de Souza Neves - Mat. 231.151 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Cachoeira do Arari - OST Cr\$ 7.010,00

- 12 Dr. Edir de Souza Neves - Mat. 231.151 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Cachoeira do Arari - MC Cr\$ 18.083,92

- 13 Dr. Irson da Silva Leite - Mat. 227.259 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro - OST Cr\$ 8.400,00

- 14 Dr. Irson da Silva Leite - Mat. 227.259 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Mosqueiro - MC Cr\$ 31.505,00

- 15 Dr. José Thadeu Brazil Cotta - Mat. 236.300 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu - OST Cr\$ 1.500,00

- 16 Laura Ferreira Ribeiro - Escrevente Datilógrafo - Mat. 236.423 - respondendo pela Unidade Sanitária de Baião - MC Cr\$ 2.740,00

- 17 Laura Ferreira Ribeiro - Escrevente Datilógrafo - Mat. 236.423 - respondendo pela Unidade Sanitária de Baião - OST Cr\$ 2.185,00

- 18 Dr. João Feio Neto - Mat. 205.406 - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 2 - OST Cr\$ 1.000,00

- 19 Dr. José Americo M. de Souza - Mat. 206.036 - Médico-Chefe da Unidade Mista de São Miguel do Guamá - MC Cr\$ 876,00

- 20 Dr. José Américo M. de Souza - Mat. 206.036 - Médico-Chefe da Unidade Mista de São Miguel do Guamá - OST Cr\$ 2.080,00

- 21 Dr. João Feio Neto - Mat. 205.406 - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 2 - MC Cr\$ 4.500,00

- 22 Cosma Cabral de Souza - Mat. 240.965 - Chefe da Unidade Sanitária de Peixe-Boi - MC Cr\$ 120,00

- 23 Cosma Cabral de Souza - Mat. 240.965 - Chefe da Unidade Sanitária de Peixe-Boi - OST Cr\$ 564,00

- 24 Dr. Hailton Baia Guimarnes - Mat. 231.041 - Médico-Chefe do

Centro de Saúde Escola de Icoaraci - MC	Cr\$ 4.000,00	41 José Agostinho da Vera Cruz - Mat. 236.379 - Diretor da Divisão de Material - MC	Cr\$ 10.000,00
25 Dra. Wellaide Cecim Carvalho - Mat. 236.967 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Ourém - OST ..	Cr\$ 5.000,00	42 Dr. Paulo M. de Borborema - Mat. 223.378 - Médico-Chefe do Dispensário Souza Araujo - OST ..	Cr\$ 200,00
26 Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Chefe da 5ª Região de Saúde - MC	Cr\$ 8.400,00	43 Dr. Paulo M. de Borborema - Mat. 223.378 - Médico-Chefe do Dispensário Souza Araujo - MC ..	Cr\$ 300,00
27 Dr. Pedro Raimundo Santos Moraes - Port. 1053 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Vizeu - OST	Cr\$ 3.000,00	44 Dra. Raimunda Celia Araujo Cavaleiro de Macedo - Mat. 234.094 - Médica-Chefe Substituta do Dispensário Henrique Rocha - OST	Cr\$ 300,00
28 Dr. José Carlos Machado de Carvalho - Port. 1047 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Acará - OST	Cr\$ 6.500,00	Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 22 de janeiro de 1979. Dr. MANUEL AYRES Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. nº 669 - Dia 06.02.79)	
29 Dra. Emilia Monteiro Maia Basilio - Mat. 216.096 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Vigia - OST	Cr\$ 4.000,00	PORTARIA Nº 0081 O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e Considerando ainda a solicitação constante dos processos nºs 00865 - 00864 - 00230 - 00216 - 00214 - 00227 - 23867 - 25349 - 00889 - 00853 - 00852 - 00874 - 00939 - 000940 - 00928. RESOLVE: Conceder, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.	
30 Dr. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho - Mat. nº 231.929 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Salinópolis - MC ..	Cr\$ 20.698,35	01 Elza Maria Ferreira Oliveira - Médica-Chefe do Posto Médico da Cremação - Mat. 226.663 - MC	Cr\$ 750,00
31 Dr. José Lins Cavalcante de Albuquerque Filho - Mat. 231.929 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Salinópolis - OST	Cr\$ 3.000,00	02 Elza Maria Ferreira Oliveira - Médica-Chefe do Posto Médico da Cremação - Mat. 226.663 - OST	Cr\$ 280,00
32 Dr. José Thadeu Brazil Cotta - Mat. 236.300 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu MC	Cr\$ 18.140,00	03 Newton Belessi - Médico-Chefe da Colônia do Prata - Mat. 226.799 - OST	Cr\$ 17.634,00
33 Dra. Emilia Monteiro Baia Basilio - Mat. 206.096 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Vigia - MC ..	Cr\$ 17.650,00	04 Newton Belessi - Médico-Chefe da Colônia do Prata - Mat. 226.799 - OST	Cr\$ 17.634,00
34 Dr. José Carlos Machado de Carvalho - Port. 1047 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Acará - MC	Cr\$ 26.211,00	05 Newton Belessi - Médico-Chefe da Colônia do Prata - Mat. 226.799 - MC	Cr\$ 57.360,00
35 Dra. Wellaide Cecim Carvalho - Port. 1057 - Médica-Chefe da Unidade Mista de Ourém - MC ..	Cr\$ 17.135,00	06 Newton Belessi - Médico-Chefe da Colônia do Prata - Mat. 226.799 - MC	Cr\$ 57.360,00
36 Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Mat. 206.036 - Médico-Chefe da 5ª Região de Saúde - OST	Cr\$ 340,00	07 Emilia Monteiro Maia Basilio - Médica-Chefe da Unidade Mista de Vigia - Mat. 216.096 - OST ..	Cr\$ 4.000,00
37 Dra. Leny de Moraes Esteves - Mat. 231.044 - Médica-Chefe da Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis - MC	Cr\$ 3.000,00		
38 Dra. Leny de Moraes Esteves - Mat. 231.044 - Médica-Chefe da Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis - OST	Cr\$ 3.000,00		
39 Dr. José de Mendonça Ledo - Mat. 231.562 - Engº Chefe da Coordenação de Ecologia Humana e Saúde Ambiental - OST ..	Cr\$ 10.000,00		
40 Dr. José de Mendonça Ledo - Mat. 231.562 - Engº-Chefe da Coordenação de Ecologia Humana e Saúde Ambiental - MC ..	Cr\$ 64.800,00		

08 Emilia Monteiro Maia Basilio - Médica-Chefe da Unidade Mista de Vigia - Mat. 216.096 - MC	Cr\$ 17.650,00
09 Noelio Pereira Raiol - Médica-Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras - Port. 1052 - MC	Cr\$ 9.726,00
10 Thelma Souza de Alencar Araripe - Médica-Chefe do Centro de Saúde de Bragança - Mat. 236.129 - MC	Cr\$ 1.264,00
11 Thelma Souza de Alencar Araripe - Médica-Chefe do Centro de Saúde de Bragança - Mat. 236.129 - OST	Cr\$ 6.430,00
12 João Luiz Rodrigues da Silva - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Augusto Correa - Mat. 236.037 - OST	Cr\$ 500,00
13 Claudio Augusto Proença - Médico-Chefe da Unidade Mista de Curuçá - Mat. 234.901 - OST	Cr\$ 700,00
14 Claudio Augusto Proença - Médico-Chefe da Unidade Mista de Curuçá - Mat. 234.901 - MC	Cr\$ 66.944,00
15 Norberto Brito do Coreal - Médico-Chefe do Laboratório Central - Mat. 226.740 - MC	Cr\$ 8.000,00
16 Norberto Brito do Coreal - Médico-Chefe do Laboratório Central - Mat. 226.740 - OST	Cr\$ 8.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 24 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 669 - Dia 06.02.79)

PORTARIA Nº 0093

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando ainda a solicitação constante dos processos nºs 01040 - 01039 - 01276 - 01380 - 01409 - 01410 - 01403 - 01402 - 01401 - 01400 - 0146 - 01318 - 01319 - 01254 - 01065 - 01316 - 01314 - 01317 - Of. nº 05/79 - Memº 11/79.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 Irson da Silva Leite - Médico-Chefe da Unidade Mista de Mosquito - Mat. 227.259 - MC	Cr\$ 31.505,00
02 Irson da Silva Leite - Médico-Chefe da Unidade Mista de Mosquito - Mat. 227.259 - OST	Cr\$ 8.400,80

03 José Thadeu Brazil Cotta - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu - Mat. 236.300 - OST	Cr\$ 2.000,00
04 Anselmo Faria Alvarez - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Porto de Moz - Portaria nº 1063 - OST	Cr\$ 665,00
05 Carlos Alberto Cecim Abraão - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Stª Maria do Pará - Portaria nº 1057 - MC	Cr\$ 1.375,00
06 Carlos Alberto Cecim Abraão - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Stª Maria do Pará - Portaria nº 1057 - OST	Cr\$ 1.200,00
07 Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Médico-Chefe da 5ª Região de Saúde/SESPA - Mat. 206.036 - MC	Cr\$ 9.560,00
08 José Americo Moraes de Souza - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de S. Miguel do Guamá - Mat. 219.682 - MC	Cr\$ 2.876,00
09 José Americo Moraes Souza - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de S. Miguel do Guamá - Mat. 219.682 - OST	Cr\$ 2.200,00
10 José Americo Moraes de Souza - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de S. Miguel do Guamá - Mat. 219.682 - OST	Cr\$ 3.500,00
11 Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de S.S. da Boa Vista - Portaria 1048 - OST	Cr\$ 5.640,00
12 Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 1 - Mat. 233.394 - MC	Cr\$ 6.000,00
13 Raimundo Nonato Ferreira Marques de Carvalho - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 1 - Mat. Mat. 233.394 - OST	Cr\$ 8.000,00
14 Aline da Rin Paranhos de Azevedo - Assessora Administrativa - Mat. 253.077 - MC	Cr\$ 5.000,00
15 Ruy Saint-Clair Cunha - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tucuruí - Mat. 212.577 - OST	Cr\$ 7.500,00
16 José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital "Juliano Moreira" - Mat. 230.030 - MC	Cr\$ 34.905,60
17 José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital "Juliano Moreira" - Mat. 230.030 - OST	Cr\$ 14.860,80
18 José Edmundo Carneiro Cutrim - Médico-Chefe do Hospital "Juliano Moreira" - Mat. 230.030 - OST	Cr\$ 2.880,00

19 Belarmino Batista Gomes - Chefe do Serviço de Transportes - Mat. 202.140 - OST Cr\$ 20.000,00

20 Leny de Moraes Esteves - Chefe da Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis - Mat. 232.317 - OST Cr\$ 3.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 26 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 669 - Dia 06.02.79)

PORTARIA Nº 138

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Reinaldo Silveira de Oliveira, matrícula nº 201.458, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.2, Classe B, do Quadro Permanente lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 262, de 03.11.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.01.1968 a 18.01.1978.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 30.01.1979 a 30.03.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 668 - Dia 06.02.79)

PORTARIA Nº 139

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que a servidora Delzuite Mouta da Rocha, matrícula nº 202.006, ocupante do cargo de

PORTARIA Nº 130 - SESPA - DE 31 DE

JANEIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Médico-GEP-ANSM-612.2, Classe B, do Quadro Permanente lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através de Portaria nº 261, de 03.11.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.04.1964 a 01.04.1974.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo, que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 29.01.1979 a 29.03.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 666 - Dia 06.02.79)

PORTARIA Nº 140

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que o servidor Osvaldo Gabriel Correa de Almeida, matrícula nº 201.548, ocupante do cargo de Médico código GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 280, de 23.11.1978, pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06.02.1968 a 06.02.1978.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta (180) dias no período de 01.02 a 31.07.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 02 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Resp. pelo Expediente da Secretaria de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 667 - Dia 06.02.79)

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.1953, licença para tratamento de Saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Licença de Saúde, aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

Nome	Símbolo Pad. Ref.	Nº do Laudo	Dias	Período	
				Início	Término
Antonio Eufrozino Antero	Ref. 08	4175	15	26.12 a 09.01.79	
Angélica da Silva Matos	Ref. 06	55	90	03.01 a 02.04.79	
Apolônia Nascimento Santos	Ref. 01	4173	20	24.12 a 12.01.79	
Apolônia Nascimento Santos	Ref. 01	209	30	13.01 a 11.02.79	
Ana Maria Costa Medeiros	Ref. 02	50	90	01.01 a 31.03.79	
Aurora Celeste Farias Fontes	Ref. 02	74	30	02.01 a 31.01.79	
Arlete da Conceição R. Bento	Ref. 01	58	30	02.01 a 31.01.79	
Benedita Raiol Ferreira	Ref. 01	4162	90	08.01 a 07.04.79	
Cirila Pereira da Silva	Ref. 02	4176	90	22.12 a 21.03.79	
Cleide Conceição de Moraes Brito	Ref. 03	174	20	02.01 a 21.01.79	
Cléa Inácio dos Santos	Ref. 02	71	30	18.12 a 16.01.79	

Terça-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1979 - 11

Clóvis Luiz Sales da Costa	CC - 15	4182	7	26.12 a 01.01.79
Denizia Costa Vieira	Ref. 02	25	15	02.01 a 16.01.79
Delmira do Carmo dos S. Lima	Ref. 02	4123	4	20.11 a 23.11.78
Delzuite Mouta da Rocha	GEP-ANSM.612.2.B	102	15	03.01 a 17.01.79
Elza Maria da Silva Monteiro	Ref. 06	4188	10	19.12 a 28.12.78
Elayne Cavalcante Nonato	Ref. 01	3891	90	28.11 a 25.02.79
Elrike Ledo de Barros	GEP-ANSM.612.1.A	132	15	02.01 a 16.01.79
Eliete Nazaré Pereira Cardoso	Ref. 01	694/0	90	01.12 a 28.02.79
Graça Maria Maia Carvalho	Ref. 02	3923	90	12.12 a 11.03.79
Henriqueta Iracy Alencar Rodrigues	N. 16	4148	12	07.12 a 18.12.78
Ivone Ferreira da Silva	GEP-ANSAS.602.1.A	3957	90	04.12 a 03.03.79
Iolete Pena Azevedo	Ref. 02	17	60	16.12 a 13.02.79
Iosene de Fátima Cardoso Varela	Ref. 02	107	15	04.01 a 18.01.79
José Mesquita da Silva	Ref. 01	113	15	02.01 a 16.01.79
José de Araújo Bessa	Ref. 01	3107	81	11.10 a 30.12.78
João da Mata Pacheco	GEP-ANSO.614.1.A	26	15	27.12 a 11.01.79
Luciléa Martins de Lima	Ref. 03	3947	90	04.12 a 03.03.79
Lucélia Castro de Lima	Ref. 06	4114	10	14.11 a 22.11.78
Lindete dos Santos Silva	Ref. 03	4082	90	19.12 a 18.03.79
Laura Sales Viana	Ref. 01	109	90	06.12 a 05.03.79
Luiz Otávio Brasil Sovano	GEP-ANSM.612.1.A	76	7	29.12 a 05.01.79
Lina Cabral Moura	Ref. 02	29	30	19.12 a 17.01.79
Mirtes de Oliveira Medina	Ref. 02	4075	30	14.12 a 12.01.79
Maria de Jesus Pinheiro de Moraes	Ref. 02	4071	30	27.11 a 26.12.78
Maria Amélia Evangelista da Silva	Ref. 02	686/8	90	16.12 a 15.03.79
Maria de Nazaré Vale Sá	Ref. 01	4027	30	04.12 a 02.01.79
Maria Zolina Cotta de Araújo	GEP-ANSEnf.607.2B	3113	60	18.12 a 15.02.79
Maria das Graças Miranda	Ref. 01	3967	90	18.12 a 17.03.79
Maria de Nazaré Lima de Melo	Ref. 03	4125	120	17.11 a 16.03.79
Margarida Maria Heler Paz	Ref. 02	4052	60	12.12 a 09.02.79
Miracy da Silva Carvalho	Ref. 02	141	90	05.01 a 04.04.79
Maria do Carmo Costa	Ref. 02	147	90	03.01 a 03.03.79
Maria de Fátima Queiroz da Silva	GEP-ANSAS.602.1	120	90	09.01 a 08.04.79
Marlene Nascimento Martins	Ref. 02	33	90	02.01 a 01.04.79
Maria da Glória Pereira Brito	Ref. 02	66	90	22.01 a 21.04.79
Maria Gercina Castro do Rosário	Ref. 02	104	20	07.12 a 26.12.78
Milton Melo Maciel	Ref. 02	158	30	31.07 a 29.08.78
Maria Cristina de Castro Negrão	GEP-ANSM.612.1A	16	20	26.12 a 14.01.79
Marina Roffé Ferreira de Lemos	GEP-ANSM.612.2B	4205	60	13.12 a 10.02.79
Matilde Maria Campos B. Rebelo	GEP-ANSEnf.607.1	77	10	26.12 a 04.01.79
Maria de Lourdes Leite da Silva	Ref. 01	4112	30	15.12 a 13.01.79
Maria da Conceição da C. Aleixo	Ref. 02	4199	90	27.12 a 26.03.79
Maria José Ribamar F. da Silva	Ref. 01	169	20	02.01 a 21.01.79
Oneide da Cunha Araújo	Ref. 01	18	10	27.12 a 05.01.79
Pedro Favacho Melo	Ref. 01	28	45	27.11 a 10.01.79
Pedro Favacho Melo	Ref. 01	181	10	11.01 a 20.01.79
Paulo Jorge Pinto da Costa e Silva	GEP-ANSM.612.2	4131	20	12.12 a 23.12.78
Rubia Cunha Godinho	Ref. 01	4053	15	01.12 a 15.12.78
Raimundo Luciano Moura	Ref. 02	4126	60	05.12 a 02.02.79
Raimundo Pinheiro de Assis	Ref. 01	4139	60	22.12 a 19.02.79
Regina Coeli Rodrigues Nunes	Ref. 02	3936	90	30.11 a 27.02.79
Raimunda Nonata Sá Failache	GEP-ANSM.612.1.A	53	90	27.12 a 26.03.79
Raimundo Ferreira Lopes	Ref. 03	4204	90	21.12 a 20.03.79
Raimundo Nonato Corrêa Lima	GEP-ANSFa.611.1.A	149	60	09.01 a 09.03.79
Swami Nazareno Ferreira da Silva	Ref. 06	160	45	01.01 a 14.02.79
Sônia Coutinho Bortman	GEP-ANSFa.611.1.A	78	20	22.12 a 10.01.79
Terezinha de Jesus Silva Pinto	Ref. 03	75	15	02.01 a 16.01.79
Vicentina Nunes de Araújo	Ref. 01	4190	21	23.12 a 12.01.79

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública (Ext. Reg. nº 641 — Dia: 06/02/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Imprensa Oficial do Estado

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Contrato de ARRENDAMENTO do Restaurante e Lanchonete, celebrado entre a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e o Sr. GERALDO TORRES FURTADO e sua mulher MARIA MADALENA ESPIRITO SANTO FURTADO, como abaixo melhor se DECLARA:

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979), presentes o Sr. GERALDO TORRES FURTADO e sua mulher MARIA MADALENA ESPIRITO SANTO FURTADO, como Arrendatários e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, ora denominada Arrendadora, perante as testemunhas instrumentárias, resolveram firmar este TERMO ADITIVO, para retificar na melhor forma de direito as cláusulas QUARTA, DÉCIMA-SEXTA e DÉCIMA SÉTIMA do Contrato entre as mesmas partes celebrado a 1º de agosto de 1978, cujo término se processou em 31 de dezembro de 1978, razão por que, passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: — Em razão da contraproposta datada de 15 de janeiro de 1979, que apresenta para efeito de reajuste a taxa percentual de 30% (trinta por cento), a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ indenizará os arrendatários por cada refeição servida a funcionários na seguinte proporção: de 1º de janeiro a 31 de julho de 1979, será cobrada pelos arrendatários a quantia de Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros) por cada refeição, na base de 14,3%; de 1º de agosto de 1979 a 31 de dezembro de 1979, será cobrado por cada prato popular Cr\$45,50 (quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja 15,7%. A indenização pela Arrendadora será feita mediante a apresentação de "ticketes" recebidos pelo fornecimento de almoço, jantar e merenda noturna, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido através da verba: 4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4301.04....11070212.005 - ATIVIDADES GERAIS DE APOIO; 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS; 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, do Orçamento da Imprensa Oficial para 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — O prazo de arrendamento do restaurante e da lanchonete será de 01 (hum) ano, a iniciar-se em 1º de janeiro de 1979 e a terminar em 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: — Os arrendatários comprometem-se a pagar pelo arrendamento ora firmado, a quantia de Cr\$2.500,00

(dois mil e quinhentos cruzeiros), até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido na Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado do Pará, aqui ora denominada Arrendadora, valor este que subsistirá até 31 de julho de 1979, justo que, será elevado a partir de 1º de agosto na proporção da taxa pretendida pelos arrendatários, ou seja, 30% (trinta por cento) para fixação do reajuste do presente instrumento.

RATIFICAÇÃO: — São ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora Aditado, não contrariadas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que ficará fazendo parte integrante e complementar do Contrato originário, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém (Pa), 1º de janeiro de 1979.

Imprensa Oficial do Estado do Pará

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor - Presidente da IOE

GERALDO TORRES FURTADO

CPF — 024359342

Arrendatário

MARIA MADALENA ESPIRITO SANTO FURTADO

CPF — 024359342

Arrendatária

Testemunhas:

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

Conceição Iria da Silva Wariss

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada uma (01).

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu cartório a assinatura supra assinalada em nº 01 (uma).

Em sinal R.M.N.M., da verdade.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

ROSILENE MARIA DO NASCIMENTO

MENDES

Escrevente Autorizada

(G. Reg. nº 252)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO.
SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0182 - SEVOP - 25.01.79, REFERENTE AO CONVITE Nº 01/79, DESTINADO AO ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA SECRETARIA.

R E S U M O

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Refrigeração Ambiente Ltda., DISTAC - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda., e PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Condicionado Ltda..

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração foi considerada vencedora a proposta da firma Refrigeração Ambiente Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 30 de janeiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 648 - Dia: 06.02.79)

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 0224 - SEVOP - 30.01.79, REFERENTE AO CONVITE Nº 05/79, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ESPECIAIS, PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: A PHILILANDIA LTDA., Lupino, Comércio e Indústria S/A., PEPI - Luminotécnica, Ltda., Importadora de Ferragens S/A. e PORTUENSE - Ferragens S/A.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 30 de janeiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 648 - Dia: 06.02.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 004/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para confecção de armários na Sala do DOP, Escritório Central da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "I", do § 2º do Art. 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do

Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19 de junho de 1978.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0008/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$-1.023.264,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-44.660,00.

O prazo de vigência é de sete (07) dias corridos, contados a partir de 18 de janeiro de 1979.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(T. nº 04040 Reg. nº 645 - Dia: 06.02.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 005/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e ERNANDES RIBEIRO RABELO, para confecção de armários nas Salas do Plantão Permanente, demolições de paredes, forro, etc., no Escritório Central da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "I", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0008/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$-1.023.264,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-43.340,00.

O prazo de vigência é de seis (6) dias corridos, contados a partir do dia 22 de janeiro de 1979.

Belém, 29 de janeiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(T. nº 04040 Reg. nº 645 - Dia: 06.02.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 009/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e ERNANDES RIBEIRO RABELO, para a execução de obras civis na Usina Diesel da Cidade de Salinópolis.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "h", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0046/79, de 17.01.79, no valor de Cr\$-2.887.009,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-387.774,25.

O prazo de vigência é de trinta (30) dias corridos, contados a partir do dia 29.01.79. Belém, 29 de janeiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(T. nº 04040 Reg. nº 645 - Dia: 06.02.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

TOMADA DE PREÇO Nº D.O.-02/79

A V I S O Nº 05

1. A Universidade Federal do Pará, com sede à Av. Governador José Malcher nº 1192, representada por sua comissão de Licitação, torna público para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar Tomada de preço para AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO SECOM (Serviço de Computação e Estatística) no Campus da Universidade Federal do Pará.
2. Os interessados poderão obter o Edital da Licitação e documentos e informações, na DIVISÃO DE OBRAS, no Campus da Universidade Federal do Pará, nos dias úteis das 8:00 às 12:00 horas.
3. A Tomada de Preço será de empreitada por preço global.
4. As propostas serão recebidas na Sala de Reuniões do prédio do Setor Didático-Administrativo do Centro de Ciências Exatas e Naturais, às 10:00 horas do dia 20/02/79

Belém, 31 de janeiro de 1979.

Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Magnífico Reitor da UFPA.

(Ext. Reg. nº 625 - Dia: 06.02.79)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 1709, expedida por este órgão ao Dr. JOSÉ CLEOFAS DIAS MOREIRA, cuja inscrição tem o nº 1709, lhe será fornecida uma 2a. via da mesma. Assim fica o

documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 05 de outubro de 1978.

Dr. JOSÉ CARVALHO DA CRUZ

1º Secretário

(T. nº 04039 Reg. nº 643 - Dia: 06.02.79)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79
EDITAL Nº 02/79

O DMER-BI com base no Decreto-lei nº 07 de 28 de abril de 1.959, torna público a todos os interessados que fará realizar em sua sede, nesta cidade, na Av. Almirante Barroso nº 3110, às 10:00 horas, do dia 8 de fevereiro de 1.979, TOMADA DE PREÇOS, para aquisição de:

a) um veículo tipo PICK-UP, com potência até 100 HP, de 4 (quatro) cilindros, motor a gasolina, equipada com capota de nylon (lona) e dois bancos estofados, instalados sobre a carroceria.

As propostas serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria nº 05/79-DG, no horário e data acima especificados.

CONDIÇÕES GERAIS

A presente licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e legislação pertinente.

DAS ESPECIFICAÇÕES

III. DA PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. Somente poderão participar da licitação, firmas prévia e regularmente inscritas ou cadastradas na Procuradoria Jurídica do DMER-BI, com o fim específico de participação em licitações.

2. As firmas não inscritas ou as que, apesar de inscritas, se apresentarem em situação irregular, e que desejarem participar da Licitação deverão registrar-se ou regularizar-se, conforme o caso devendo apresentar os documentos necessários a sua efetivação, cuja relação se encontra a disposição dos interessados na mencionada Procuradoria.

3. A participação na Tomada de Preços depende de prévio recolhimento de caução para garantia da "PROPOSTA", obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.

4. A documentação e "PROPOSTA" deverão ser entregues no local e data supramencionados, em envelopes fechados, lacrados, contendo em sua parte externa fronteira, além da Razão Social da firma os dizeres: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/79, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".

5. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:

a) fotocópia do Certificado de Inscrição da firma no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BI);

b) prova de depósito, na Tesouraria do Órgão, da Caução prestada em garantia da "PROPOSTA", mediante guia de recolhimento.

6. A "DOCUMENTAÇÃO" apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências do item anterior, será rejeitada e logo após rubricada pela Comissão e demais participantes, sendo, em seguida, devolvida ao licitante, juntamente com o envelope "PROPOSTA".

7. O envelope "PROPOSTA" deverá trazer a proposta da firma, datilografada em três (3) vias, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, que conterá:

a) nome e endereço do Proponente;
b) declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas no Edital;

c) o prazo de validade mínima da "PROPOSTA", que não será inferior a trinta (30) dias, a contar da data da abertura da "TOMADA DE PREÇOS";

d) declaração de que se obriga a substituir peças da viatura, desde que fique comprovada a existência de defeitos, avarias etc., cuja verificação só seja possível quando de sua utilização;

e) o prazo máximo de entrega do material (viatura) será de trinta (30) dias, a contar da data da aprovação da proposta, conforme consta deste Edital; e

f) preço da viatura objeto da presente "TOMADA DE PREÇOS".

Não serão levadas em consideração as "PROPOSTAS" que tenham sido feitas em desacordo com o presente Edital ou que não foram assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.

IV. DOS PREÇOS

1. O proponente mencionará o preço unitário em algarismos e por extenso e os impostos e taxas devidas por Lei (IPI, ICM, etc) para pagamento a vista ou parcelado.

2. A não indicação de parcelas referentes a incidência dos impostos e taxas significa que o preço proposto já os incluiu ou as mesmas não são exigíveis.

3. Não serão levados em consideração sob hipótese nenhuma as propostas que fizerem referências às outras licitantes; bem como será desclassificado o proponente que propuser redução de preços em relação a proposta de outro.

4. O proponente mencionará as modalidades de pagamento.

V. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

1. O proponente se responsabilizará pela assistência técnica da viatura fornecida, devendo constar da "PROPOSTA" o prazo dessa garantia.

VI. DO PRAZO

O Prazo máximo concedido para fornecimento da viatura é de trinta (30) dias, a contar da data do pedido da mesma.

VII. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição da viatura a que se refere o presente Edital, serão custeadas pelas Verbas existentes no orçamento do DMER-BI, assim codificadas: 4.130.30 - 4.130.31.

VIII. DA CAUÇÃO

A participação na TOMADA DE PREÇOS depende do depósito de Caução no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), em moeda corrente do país ou em cheque visado até às 13:00 horas do dia que antecede a realização da Licitação.

IX. DAS PENALIDADES

A eventual desistência das empresas julgadas vencedoras implicará na perda automática das respectivas cauções, além da obrigação de indenizar o DMER-BI pelas perdas e danos referentes a diferença de preços em relação as propostas classificadas a seguir.

X. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Do resultado da classificação das propostas e adjudicação, caberá recurso com efeito suspensivo, ao Conselho Executivo, no prazo de dois (2) dias úteis a contar do conhecimento oficial do resultado.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente TOMADA DE PREÇOS poderá ser anulada, revogada ou transferida sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando o levantamento da "DOCUMENTAÇÃO" mediante requerimento dos interessados.

2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as "PROPOSTAS", apresentar reclamações ou recursos e assinar a ATA, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão.

3. Uma vez iniciada a abertura da "DOCUMENTAÇÃO", não serão admitidas quaisquer retificações nem admitidas à licitação, proponentes retardatários.

4. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

5. Os interessados que tiverem dúvidas sobre qualquer item do presente Edital, poderão se dirigir ao Presidente da Comissão ou a Procuradoria Jurídica do DMER-BI, em horas normais de expediente, para obter os esclarecimentos que desejarem.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

Eng. LUIZ ROBERTO FREIRE

Presidente da CL

VISTO:

Eng. RAMIRO DE NOBRE E SILVA

Diretor Geral do DMER-BI

(Ext. Reg. nº 649 - Dia: 06.02.79)

D e c l a r a ç ã o

Declaro que foi extraviada a cautela nº 952.726 de 1975 ações de números extremos 21.232.139.372 à 21.232.141.346, emitidas em meu nome por Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRÁS, o que a torno sem efeito.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

BENTO RAMÔA DA COSTA

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício

Reconheço a assinatura de Bento Ramôa da Costa.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

Em testemunho A. C. P. C., da verdade.

ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

(T. nº 04045 - Reg. nº 665 - Dia 06.02.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 001/79

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições, e, considerando a decisão tomada pelo Conselho Deliberativo da FUNEPA, em reunião do dia 26 de janeiro de 1979.

R E S O L V E:

Designar o servidor Manoel das Graças Costa, advogado, para exercer o cargo de Secretário do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, fixando a sua gratificação, por reunião a que comparecer, em 50% (cincoenta por cento) do valor de Referência vigente para a 3a. Região Salarial.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará, em 26 de janeiro de 1979.

Dr. MANUEL AYRES

Presidente do Conselho Deliberativo

(Ext. Reg. nº 664 - Dia: 06.02.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/79, FIRMADO EM 31 DE JANEIRO DE 1979

Termo de Contrato nº 01/79 firmado entre UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPa) e a firma METRO ENGENHARIA LIMITADA, para execução de obras e serviços, sob regime

de empreitada global, nos termos do Edital nº 18 e CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº ETA-PA-02/78.

REPRESENTANTES: Representa a Universidade Federal do Pará, o Magnífico Reitor da UFPa., Exmº Sr. Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, e o representante legal da firma Metro Engenharia Limitada, Engº Civil Paulo Gomes Vieira.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital nº 18 e CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº ETA-PA-02/78, homologada em 26/12/78, nos termos do parecer da Comissão de Licitação.

OBJETO DO CONTRATO: Construção do Prédio do Laboratório de Farmácia, de acordo com elementos técnicos discriminados no Inciso II do Item 4.2.1. do Edital e de conformidade com o Artº 5º do Decreto 73.140, de 09/11/1973.

VALOR DO CONTRATO: Pelos serviços executados, estabelecidos no Contrato, a UFPa., pagará à Contratada o valor de Cr\$-24.576.238,70 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e setenta centavos), podendo ser atribuídos serviços extras até o valor máximo correspondente a 10% do Contrato, podendo esses valores ser reajustados na forma do Decreto-Lei nº 185, de 23/02/1967.

RECURSOS E DOTAÇÃO: Correrá à conta dos recursos dos Contratos de Empréstimo 305/0C-BR e 459/SF-BR, celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento e Recursos da Contrapartida Nacional, conforme empenho global nº 419, de 31/01/79 no Processo nº 022048/78.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução dos serviços objeto do Contrato é de 310 (trezentos e dez) dias úteis, e o prazo máximo para início dos trabalhos é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da expedição da Ordem de Serviço pelo ETA da Universidade.

PENALIDADES E MULTA: As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, perda da caução, rescisão do Contrato, declaração de inidoneidade, suspensão do direito de licitar e contratar com a Universidade, nos termos do Capítulo III, Título III, do Decreto 73.140, de 09/11/1973, e itens 19 e 20 do Edital de Licitação.

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições contidas no Título XII, do Decreto Lei nº 200, de 25/02/1967; do Decreto nº 73.140, de 09/11/1973, bem como as disposições complementares vigentes.

Contrato registrado na íntegra, no Registro Especial de "Títulos e Documentos" - 2º Ofício, apresentado no dia 02/02/1979, apontado sob o nº 15.706 do Prot. Lº A - Nº 2 e assinado por Simone do V.S. Chermont.

(T. nº 04043 Reg. nº 660 - Dia: 06.02.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**Universidade Federal
do Pará**

PORTARIA Nº 073/79

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Processo nº 010386/77;

R E S O L V E:

Aplicar ao Agente de Portaria Izaías Albuquerque das Chagas, lotado no Centro Tecnológico, a pena de Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a ser cumprida no período de 25 de janeiro a 23 de fevereiro de 1979, em virtude do seu envolvimento em incidente ocorrido no dia 28 de maio de 1977, e relatado no Processo nº 010386/77, do referido Centro Tecnológico.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 22 de janeiro de 1979.

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO

Reitor

(Ext. Reg. nº 663 - Dia: 06.02.79)

**Superintendência do
Desenvolvimento da
Amazônia - SUDAM**

PROCESSO Nº 05012/78

CONVÊNIO Nº 185/78-SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RODOVIA MONTE ALEGRE DO MAÚ/MARUDAZINHO/S. ROBERTO", CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante designado DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a construção de estradas vicinais, com finalidade de ligar a Vila Monte Alegre do Maú à de Marudazinho e esta à de S. Roberto, facilitando o escoamento de produtos agrícolas e incrementando a produção pesqueira das colônias ali existentes, o que será feito de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obras referidas no "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão em área selecionada - Município de Magalhães Barata de conformidade com a E.M. nº 003 de 08.01.76, dos Ministros do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 12.01.76.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O DER-PA, será o órgão executor das obras objetivadas neste convênio, contando inclusive com recursos a serem liberados pela SUDAM, provenientes do Programa do Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense, doravante denominado PRONORPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

Constituem obrigações das partes:

I - DA SUDAM

a) liberar ao DER-PA a importância de Cr\$-6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) à conta de recursos do PRONORPAR, oriundos do PROTERRA (E.M. nº 087 de 11.04.78), na forma do cronograma de desembolso previsto na respectiva Ficha Técnica, constante do Processo SUDAM nº 05012/78;

b) analisar o Projeto Técnico apresentado pelo DER-PA, emitindo parecer quanto a sua adequação aos objetivos do PRONORPAR;

c) fiscalizar e emitir pareceres sobre o andamento das obras em execução;

d) analisar os relatórios trimestrais de acompanhamento elaborados pelo DER-PA;

e) cancelar ou modificar o Projeto Técnico, sempre que julgar conveniente.

II - DO DER-PA

a) concorrer com a importância de Cr\$-7.427.000,00 (sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros), proveniente de recursos do Governo do Estado do Pará, para a execução do Projeto de que trata este convênio, de conformidade com o que consta do anexo Plano de Aplicação, bem assim da Ficha Técnica que se encontra inclusa ao Processo SUDAM nº 05012/78;

b) apresentar a SUDAM o Projeto Técnico definitivo dentro de 90 (noventa) dias a partir da data de aprovação deste convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM;

c) apresentar trimestralmente à SUDAM relatórios físico-financeiros alusivos à execução das obras;

d) fornecer os elementos necessários para que a SUDAM possa acompanhar o andamento das obras em todas as etapas;

e) acatar todas as determinações e orientações emanadas da SUDAM, com vistas ao acompanhamento físico-financeiro das obras em execução;

f) manter placa no local das obras à vista do público, conforme modelo a ser fornecido pela SUDAM, com dizeres alusivos à colaboração financeira recebida do PRONORPAR, destacando inclusive que o Projeto é coordenado, acompanhado e fiscalizado pela SUDAM;

g) mencionar a sigla SUDAM/PRONORPAR em publicações técnicas, editais, licitações e quaisquer outros atos ou notícias divulgados na imprensa, que tenham relação com o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos quantificados na alínea "A" do item I da cláusula segunda e alínea "A" do item II da mesma cláusula, será feita na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 05012/78, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A aplicação dos recursos convencionados somente deverá ocorrer dentro dos objetivos constantes do Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEPOSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força deste convênio vier o DER-PA a receber da SUDAM, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em agência do Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta especial a ser movimentada pelo DER-PA, obrigando-se este a enviar à SUDAM extrato dessa conta a fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DER-PA prestará contas, à SUDAM dos recursos quantificados na alínea "A" do item I da cláusula segunda, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A SUDAM somente dará como aceita a prestação de contas desses recursos, após emissão do Laudo Técnico favorável, por parte da equipe encarregada de acompanhar os correspondentes trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O pessoal que o DER-PA, a qualquer título utilizar na execução do Projeto objetivado neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão ficará o DER-PA, obrigado a comprovar até 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido da SUDAM por força deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da

SUDAM, a partir de quando passará a vigorar até 31.12.79.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 05 de dezembro de 1978.

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA.

TESTEMUNHAS:

Ângela da Silva Nazaré

Janete Farias Casseb

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-13.427.000,00 (TREZE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS), SENDO Cr\$-7.427.000,00 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS) DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E Cr\$-6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE (PRONORPAR), RECURSOS DO PROTERRA, EXERCÍCIO DE 1978, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RODOVIA MONTE ALEGRE DO MAU-MARU-DAZINHO-S. ROBERTO, NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, ESTADO DO PARÁ, CONFORME FICHA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO Nº 05012/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

Serviços topográficos.....	120.000,00
Desmatamento, destocamento e limpeza	480.000,00
Terraplenagem	11.000.000,00
Revestimento primário	1.800.000,00
Obras de arte corrente.....	27.000,00

TOTAL 13.427.000,00

(Ext. Reg. nº 655 - Dia: 06.02.79)

PROCESSO Nº 02495/77

CONVÊNIO Nº 190/78 - SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BRAGANÇA/AJURUTEUA (RODOVIA PA-458), NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA, CONSTANTE DO

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante designado DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo o prosseguimento da construção da rodovia Bragança/Ajuruteua (Rodovia PA-458), no Município de Bragança-PA, o que será feito de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obras referidas no "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão em área selecionada de conformidade com a E.M. nº 003 de 8 de janeiro de 1976, dos Ministros do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 12 de janeiro de 1976.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O DER-PA será o órgão executor das obras objetivadas neste convênio, contando inclusive com recursos a serem liberados pela SUDAM, provenientes do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense, doravante denominado PRONORPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SUDAM:

a) liberar ao DER-PA a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) à conta de recursos do PRONORPAR, oriundos do PROTERRA (E.M. nº 087 de 11.04.78), na forma do cronograma de desembolso previsto na respectiva Ficha Técnica, constante do Processo SUDAM nº 02495/77;

b) analisar o Projeto Técnico apresentado pelo DER-PA, emitindo parecer quanto a sua adequação aos objetivos do PRONORPAR;

c) fiscalizar e emitir pareceres sobre o andamento das obras em execução;

d) analisar os relatórios trimestrais de acompanhamento elaborados pelo DER-PA;

e) cancelar ou modificar o Projeto Técnico, sempre que julgar conveniente.

II - DO DER-PA:

a) concorrer com recursos da ordem de Cr\$ 52.409.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros), sendo Cr\$... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) do próprio Departamento e Cr\$ 42.409.000,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e nove mil cruzeiros) provenientes do Governo do Estado do Pará, de conformidade com o que consta do anexo Plano de Aplicação, bem assim da Ficha

Técnica que se encontra inclusa ao Processo SUDAM nº 02495/77;

b) apresentar à SUDAM o Projeto Técnico definitivo, referente ao prosseguimento das obras avençadas, dentro de 90 (noventa) dias a partir da data de aprovação deste convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM;

c) apresentar trimestralmente à SUDAM relatórios físico-financeiros alusivos à execução das obras;

d) fornecer os elementos necessários para que a SUDAM possa acompanhar o andamento das obras em todas as etapas;

e) acatar todas as determinações e orientações emanadas da SUDAM, com vistas ao acompanhamento físico-financeiro das obras em execução;

f) manter placa no local das obras, à vista do público, conforme modelo a ser fornecido pela SUDAM, com dizeres alusivos à colaboração financeira recebida do PRONORPAR, destacando inclusive que o Projeto é coordenado, acompanhado e fiscalizado pela SUDAM;

g) mencionar a sigla SUDAM/PRONORPAR em publicações técnicas, editais, licitações e quaisquer outros atos ou notícias divulgados na imprensa, que tenham relação com o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos quantificados na alínea "a", do item I da cláusula segunda e alínea "a", do item II da mesma cláusula, será feita na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 02495/77, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação dos recursos convencionados somente deverá ocorrer dentro dos objetivos constantes do Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO DEPÓSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força deste convênio vier o DER-PA a receber da SUDAM, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em agências do Banco da Amazônia S/A - BASA, em conta especial a ser movimentada pelo DER-PA, obrigando-se este a enviar à SUDAM extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DER-PA prestará contas à SUDAM dos recursos quantificados na alínea "a" do item I da cláusula segunda, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A SUDAM somente dará como aceita a prestação de contas desses recursos, após emissão do Laudo Técnico

favorável, por parte da equipe encarregada de acompanhar as correspondentes obras.

CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O pessoal que o DER-PA, a qualquer título utilizar na execução do Projeto objetivado neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de rescisão, ficará o DER-PA obrigado a comprovar até 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido da SUDAM por força deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM devendo vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da aludida aprovação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Belém, 06 de dezembro de 1978.

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA

TESTEMUNHAS:

Janete Farias Casseb

Ângela da Silva Nazaré

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 58.409.000,00 (CINQUENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS), SENDO Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), Cr\$ 42.409.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVE MIL CRUZEIROS) DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ E Cr\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE (PRONORPAR), RECURSOS DO PROTERRA, EXERCÍCIO DE 1978, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BRAGANÇA/AJURUTEUA (RODOVIA PA-458), NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ, CONFORME

FICHA TÉCNICA ANEXA AO PROCESSO Nº 05011/78.

PLANO DE APLICAÇÃO

Desmatamento	955.300,00
Terraplenagem	45.410.000,00
Revestimento primário	8.443.700,00
Pontes de madeira.....	3.600.000,00

TOTAL 58.409.000,00

(Ext. Reg. nº 656 - Dia: 06.02.79)

PROCESSO Nº 05548/78

CONVÊNIO Nº. 191/78-SUDAM

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DER-PA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE PARTE DO SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE S. DOMINGOS DO CAPIM, CONSTANTE DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE - PRONORPAR.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante designado DER-PA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente convênio tem por objetivo a construção de parte de sistema viário principal da nova área destinada à sede municipal de S. Domingos do Capim, construção essa necessária à implantação do Plano de Desenvolvimento Integrado daquela sede municipal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obras de que trata o "caput" dessa Cláusula serão levadas a efeito pelo DER-PA de acordo com as especificações contidas no Projeto Técnico, Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As obras acima referidas desenvolver-se-ão em área selecionada de conformidade com o E.M. nº 008 de 8 de janeiro de 1976, dos Ministros do Interior e Chefe da Secretaria de Planejamento, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 12 de janeiro de 1976.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O DER-PA será o órgão executor das obras objetivadas neste convênio, contando, para tanto, com recursos do Programa de Recuperação Sócio-Econômica do Nordeste Paraense, doravante denominado simplesmente PRONORPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA SUDAM:

a) liberar ao DER-PA a importância de Cr\$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), à conta de recursos do PRONORPAR, oriundos do PROTERRA (E.M. nº 087 de 11.04.78), na forma do cronograma de desembolso previsto na respectiva Ficha Técnica, constante do Processo SUDAM nº 05548/78;

b) analisar o Projeto Técnico apresentado pelo DER-PA, emitindo parecer quanto a sua adequação aos objetivos do PRONORPAR;

c) fiscalizar e emitir pareceres sobre o andamento das obras em execução;

d) analisar os relatórios trimestrais de acompanhamento elaborados pelo DER-PA;

e) cancelar ou modificar o Projeto Técnico, sempre que julgar conveniente.

II - DO DER-PA

a) apresentar à SUDAM o Projeto Técnico definitivo dentro de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de aprovação deste convênio pelo Conselho Deliberativo da SUDAM;

b) apresentar trimestralmente à SUDAM relatórios físico-financeiros alusivos à execução das obras;

c) fornecer os elementos necessários para que a SUDAM possa acompanhar o andamento das obras em todas as etapas.

d) acatar todas as determinações e orientações emanadas da SUDAM, com vistas ao acompanhamento físico-financeiro das obras em execução;

e) manter placa no local das obras, à vista do público, conforme modelo a ser fornecido pela SUDAM, com dizeres alusivos à colaboração financeira recebida do PRONORPAR, destacando inclusive que o Projeto é coordenado, acompanhado e fiscalizado pela SUDAM;

f) mencionar a sigla SUDAM/PRONORPAR em publicações técnicas, editais, licitações e quaisquer outros atos e notícias divulgados na imprensa, que tenham relação com o presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos quantificados na alínea "a" do item I da cláusula segunda será feita na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº 05548/78, Ficha essa que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A aplicação dos recursos convencionados somente deverá ocorrer dentro dos objetivos constantes do Projeto Técnico. Plano de Aplicação e Ficha Técnica correspondentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Excepcionalmente poderão acordar as partes convenientes quanto à alteração do anexo Plano de Aplicação, independentemente de termo aditivo, desde que não seja ultrapassado o percentual de 20% (vinte por cento) de cada item do referido Plano e este tenha seu valor total mantido.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS

Os recursos que por força deste convênio

vier o DER-PA a receber da SUDAM, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em agência do Banco da Amazônia S/A-BASA, em conta especial a ser movimentada pelo DER-PA obrigando-se este a enviar à SUDAM extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas e nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O DER-PA prestará contas à SUDAM dos recursos quantificados na alínea "a" do item I da cláusula segunda, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A SUDAM somente dará como aceita a prestação de contas desses recursos, após emissão do Laudo Técnico favorável, por parte da equipe encarregada de acompanhar as correspondentes obras.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL

O pessoal que o DER-PA, a qualquer título utilizar na execução do projeto objetivado neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado ou subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão, ficará o DER-PA obrigado a comprovar até 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos que houver recebido da SUDAM por força deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente convênio será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM devendo vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da aludida aprovação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém, 07 de dezembro de 1978.

HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA

TESTEMUNHAS:

Ângela da Silva Nazaré

Janete Farias Casseb

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOL-

VIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE Cr\$-8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), EXERCÍCIO DE 1978, RECURSOS PROVENIENTES DO PROTERRA E CONSTANTES DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DO NORDESTE PARAENSE (PRONORPAR), DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE PARTE DO SISTEMA VIÁRIO PRINCIPAL, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estudos e projetos topográficos	Cr\$ 100.000,00
2. Serviços de terraplenagem.....	
2.1. Desmatamento,	
2.1. Desmatamento, destoca-	
mento e limpeza.....	Cr\$ 174.000,00
2.2. Escavação, carga e trans-	
porte de material classificado	
em 1a. categoria e compacta-	
ção de aterros.....	Cr\$ 4.800.000,00
2.3. Revestimento primário.....	Cr\$ 2.373.000,00
3. Obras d'artes correntes	Cr\$ 553.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 8.000.000,00

(Ext. Reg. nº 657 - Dia: 06.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará (DER-PA), na Av. Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, nesta Capital, o Edital de Tomada de Preços nº 07/79, referente à construção de pontes na Rodovia PA-150, trecho REDENÇÃO/DIVISA DE MATO GROSSO.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS 09 de fevereiro de 1979, às 10:00 horas no Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser depositada na Tesouraria do DER-PA., até às 10:00 horas, do dia 08 de fevereiro de 1979, mediante processo regular através do serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades, podendo referido depósito ser efetuado em moeda corrente do País, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

Engº WLADEMIR DA SILVA MIRANDA

Presidente da CPTP

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral.

(Ext. Reg. nº 574 - Dias: 02, 06/02/79)

ANÚNCIOS

S.A. Bitar Irmãos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE S.A. BITAR IRMÃOS, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1978 em sua sede social, na Rua Siqueira Mendes nº 79 nesta cidade, às 9:00 horas da manhã, os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, convocados por editais publicados na imprensa local e Diário Oficial do Estado, representando mais 2/3 do capital social, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme se verifica no livro de presença.

Para compor a mesa o Sr. Presidente convidou os acionistas Paulo Eduardo Charone Bitar e José Tadeu Charone Bitar, respectivamente para primeiro e segundo secretários; pelo primeiro secretário foi lido o edital de convocação, e proposta da Diretoria para aumento de capital, sendo dado os seguintes esclarecimentos: 1) O aumento foi mediante a utilização de:

a) Reserva da lei 4239 (5174) 1.256.016,00

b) Fundo para aumento de capital.....	2.559.721,00
c) Fundo Reserva p/capital de Giro próprio.....	1.984.263,00
	5.800.000,00

Perfazendo assim Cr\$-5.800.000,00, que serão incorporados ao capital, e distribuídos em novas ações aos atuais acionistas, sem ônus para os mesmos. Deste modo será a seguinte a redação do Art. 5º: O capital social, será de Cr\$-25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) representados por ações nominativas de Cr\$-1,00, cada. Posto o assunto em discussão e depois em votação o mesmo foi aprovado.

Dando prosseguimento a reunião a acionista Adla Charone Bitar, propôs que fosse concedido em caráter precário aos diretores de S.A. Bitar Irmãos, uma gratificação de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, a partir de novembro corrente e com validade até próxima assembléia geral a se realizar em futuro exercício financeiro. Submetido o assunto em discussão e em aprovação, o mesmo foi aprovado.

Nesta oportunidade, o Sr. Presidente fez um sucinto relatório sobre a construção da 4a.

Fábrica Bitar, no município de Ananindeua-BR-316-Km. 4 - cuja inauguração está prevista para a primeira quinzena de Março de 1979, e assim proposto que seja feito o destaque de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) do Capital social, para esta nova unidade industrial, afim de ser atendida as exigências legais. Posto o assunto em discussão, o mesmo foi aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavrar a presente ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e por todos assinada.

Belém, 16 de novembro de 1978.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR
LEONCIO RODRIGUES BITAR
MIGUEL ELIAS ARAÚJO
JOSÉ TADEU CHARONE BITAR
ALICE DE AZEVEDO BITAR
DARCILIA R. BITAR DE ARAÚJO
PAULO EDUARDO CHARONE BITAR
MIGUEL DE PAULO R. BITAR JR.
ADLA CHARONE BITAR

Esta é cópia autenticada lavrada em livro próprio pg. 81 e 81v.

MIGUEL DE PAULO R. BITAR

Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra uma (1).

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01/02/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 140/79, a 1ª via da presente Ata de S.A. Bitar Irmãos.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 670 - Dia: 06.02.79)

Sá Ribeiro Comércio e Indústria S/A

C.G.C. — M. F. 04.910.469/0001-19

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1978.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1978, às 16 horas, em nossa sede social, na Rua Municipalidade nº 839, reuniram-se os nossos acionistas, conforme consta do livro de

presenças, às folhas nº 25 verso para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social, b) Reforma dos Estatutos e c) O que ocorrer.

Assumiu a presidência desta Assembléia o nosso Diretor Presidente, Joaquim Mendes Ribeiro, que convidou para secretariar os trabalhos o acionista, Luis Mendes Ribeiro Dias.

Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente, declara aberta a sessão e solicita ao Secretário a leitura da Ata da Diretoria, a qual sugere o aumento do Capital Social de Cr\$-10.500.000,00, para Cr\$-16.500.000,00 e aumento este retirado das seguintes contas:

Fundo para Aumento de Capital

- Dec. 756/69 394.107,00

Fundo de Correção Monetária 763.195,05

Manutenção do Capital de

Giro p/ Apropriação 2.613.282,00

Reserva para Aumento de Capital

Lei 1260/73 673.604,65

Lucros em Suspensão. 1.555.811,30

TOTAL Cr\$-6.000.000,00

O Sr. Presidente explica que procedendo a este aumento estamos satisfazendo as exigências legais quanto à capitalização de alguns Fundos, para que se possa usufruir dos benefícios fiscais. Dito isto coloca a palavra à disposição dos presentes, para se manifestarem sobre este aumento e ninguém se manifestando coloca-o em aprovação, tal como acima enunciado sendo unanimemente aprovado.

Diante deste aumento o Artigo V dos nossos Estatutos, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social de Cr\$-16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros) é dividido em 16.500.000 ações no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma e sendo nominativas e ao portador. É mantido o Parágrafo Único.

Ainda o Sr. Presidente, de acordo com os poderes que lhe confere o artigo XV informou que a remuneração - Pró-Labore dos Diretores para o próximo ano será a seguinte: Diretor Presidente e Vice-Presidente Cr\$-25.000,00, Diretor Secretário - Cr\$-13.000,00 e demais Diretores - Cr\$-12.000,00, a cada um mensais.

Ninguém mais fazendo uso da palavra, o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que após foi lida e aprovada pelos acionistas presentes.

Belém, 23 de dezembro de 1978.

Joaquim Mendes Ribeiro

Luis Mendes Ribeiro Dias

Domingos Mendes Ribeiro Dias

José Mendes Ribeiro

Joaquim Mendes Ribeiro (Sobrinho)

Valdemiro Fernandes Coelho

Antônio Mendes Dias Cunha

Joaquim Mendes Ribeiro - p. p. de:

Maria Mendes Ribeiro Fael e

Margarida Mendes Pinto Amorim Cadinha

Confere com o original.

JOAQUIM MENDES RIBEIRO

Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 138-79, a 1ª via da presente Ata de Sá Ribeiro Com. e Ind. S/A.

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04044 - Reg. nº 661 - Dia 06.02.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
- SEVOP**

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 01/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, situada à Trav. do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/79, para construção de um Centro Social Urbano na Cidade de Castanhal-Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 21 do mês em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 01 de fevereiro de 1979.

Engº João Bosco Vasconcelos de Miranda
Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações.

VISTO:

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Ext. Reg. nº 613. Dias: 03, 06 e 07/02/79)

**Dendê do Pará S/A - DENPASA
Agricultura Indústria e Comércio
de Oleaginosas**

C.G.C. 04.834.784/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Travessa Campos Sales, 268, grupo 304, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 13 de dezembro de 1976, correspondentes ao exercício de 1978.

Belém (PA), 02 de fevereiro de 1979.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 658 — Dia: 06, 07 e 08/02/79)

B C N Agropastoril S. A.

**SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO**

C.G.C. Nº 03.503.802/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 (quinze) de fevereiro de 1979, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Elevação do limite de aumento do Capital Social Autorizado, de Cr\$-75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$-76.275.000,00 (setenta e seis milhões e duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a ser dividido em 20.374.964 Ações Ordinárias e 55.900.036 Ações Preferenciais, todas nominativas;

2. A atualização do valor do Capital Realizado;

3. E a consequente alteração do "Caput" do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, que dispõe a respeito do Capital Social;

4. Outros assuntos de interesse social.
Belém, 02 de fevereiro de 1979.

B C N AGROPASTORIL S. A.

a) Armando Conde

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 646 - Dias 03, 06 e 07.02.79)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A — TABA

— CGC 05.055.660/0001-93

Ata dos trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. — TABA, instalada a 29 de julho de 1978.

Aos 29 dias do mês de julho de 1978, às 10.00 horas, na sede da sociedade, na Avenida Boulevard Dr. Freitas s/nº nesta cidade de Belém, reuniu-se em primeira convocação os Srs. acionistas da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, CGC- 05.055.660/0001-93 que assinaram o livro de presença e que representam mais de 2/3 do capital social, a fim de deliberarem sobre as matérias constantes do Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho de 1978, conforme os originais exibidos.

Assumiu a direção dos trabalhos, por aclamação, como presidente da mesa, o acionista Marcílio Gibson. Assim constituída a mesa, passou o Sr. Presidente a ler o Edital de convocação que é do teor seguinte:

"TABA — TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A"
Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam pelo presente Edital convocados os Senhores Acionistas da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, situada na Av. Dr. Freitas s/nº (HANGAR), no dia 29 de julho de 1978 às 10:00 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977; b) Eleição para cargos vagos na Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes; d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e) Alteração dos Estatutos Sociais e sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; f) Outros assuntos de interesse da Administração". Declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Sra. Secretária da mesa que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria e demais peças referidas no item (a) da convocação. Por proposta do acionista Bruno Gibson, aprovada unanimemente, dispensou-se a leitura por serem estas já do conhecimento de todos. Por esse motivo, o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão para aprovação, dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos participantes o fizesse, a matéria foi posta em votação sendo aprovada por unanimidade.

A seguir com a palavra, pediu o Sr. Presidente a atenção da Assembléia sobre a conveniência, ou não, de se tornar a Sociedade, que

por força de sua constituição é de capital aberto em companhia de capital fechado, fazendo que sendo o número de seus acionistas pequeno e estando a totalidade de seu capital em mãos de poucos, não haveria nenhuma inconveniência de ordem jurídica ou legal para essa alteração, quer seja pela Lei nº 6.404 aludida, quer pelo Decreto nº 76.590 de 11 de novembro de 1975, que instituiu os Sistemas Integrados de Transportes Aéreos Regionais e Portarias que o regulamentam. Tal providência terá por finalidade tornar a Administração menos onerosa e de comando mais prático e eficiente.

Encerrando, pediu à Sra. Secretária que lesse o projeto apresentado, com o destaque de seu artigo 5º, que em seu final se refere a alteração acima sugerida. Após a leitura pôs o Sr. Presidente em discussão a matéria, o que foi objeto de amplo debate, principalmente sobre a conveniência da aceitação da proposta apresentada. Pesados os prós e contras e posto em votação o projeto, foi este aprovado unanimemente, ordenando o Sr. Presidente a sua transcrição em Ata, conforme segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL — Capítulo 1º - Da denominação, sede, foro, objetivo e duração da sociedade. Artigo 1º - Sob a denominação de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A fica constituída uma sociedade anônima a qual se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A sociedade tem por sede e foro esta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios ou, ainda, constituir representações em qualquer parte do território Nacional, porém, com suas operações limitadas exclusivamente a Região da Amazônia Legal.

Art. 3º - A sociedade tem por objetivo a exploração de serviços de transportes regular de passageiros e cargas na Região Amazônica, assim como, atividades complementares previstas no Decreto nº 76.590 de 11 de novembro de 1975 e nas Portarias que regulamentam esse diploma legal; Art. 4º - A Sociedade é constituída por tempo indeterminado. **Capítulo 2º - DO CAPITAL SOCIAL — Art. 5º - O capital Social é de Cr\$-54.000.000,00 (cincoenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil cruzeiros) de ações ordinárias e 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) de ações preferenciais, todas nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um voto a cada ação ordinária nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo a empresa de capital fechado.** Art. 6º - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, mas gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade nas distribuições de dividendo anuais não cumulativos, de 6% (seis por cento), bem como, de um dividendo suplementar, eventual, que lhes assegurem sempre, um rendimento não inferior ao que foi distribuído às ações ordinárias; b) - prioridade no reembolso de Capital, com

prêmios ou sem eles; c) - participação proporcional no caso de distribuição de ações novas, em virtude de aumento de Capital, quer pela incorporação de reservas ou fundos disponíveis, quer em consequência da valorização do Ativo, ou ainda, em dinheiro bens ou créditos; Art. 7º - As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ações ordinárias, salvo determinação da Assembléia Geral; Art. 8º - É assegurado o desdobramento das cautelas efetuadas a preço não superior ao custo dos serviços, prestados; Art. 9º - A Sociedade deverá completar dentro de 15 dias, a pedido do acionista, os atos de registro e a averbação ou transferência de ações; Art. 10º - No caso de aumento de Capital, a sociedade colocará à disposição dos acionistas no prazo de 60 dias, a contar da data da publicação da Ata da Assembléia Geral, as ações correspondentes à majoração; Art. 11 - É facultado à sociedade o direito de suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações para atender às determinações da Assembléia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 15 dias consecutivos; Art. 12 - fica vedado, à Assembléia Geral ou à Diretoria, estabelecer qualquer espécie de restrição estatutária ou contratual, que impeça ou dificulte a livre negociação das ações da sociedade, a qualquer tempo; Art. 13 - Haverá na sociedade os livros previstos em Lei para a prática dos atos relativos ao registro de ações e obrigações; Art. 14 - Obrigatoriamente o Capital terá de ser, no mínimo 80% (oitenta por cento) Nacional; Capítulo 3º - DA DIRETORIA

— Art. 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, acionistas ou não, assim designados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Técnico, Diretor Comercial, todos com mandato por três anos, eleitos pela Assembléia Geral podendo ser reeleitos; Art. 16 - Cada Diretor caucionará 3.000 (três mil) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros; Art. 17 - Nos casos de vacância de um dos cargos de Diretor, assumirá o mandato até o final da gestão, um substituto eleito pela Assembléia Geral, que será convocada no prazo máximo de 30 dias a contar da data da vacância; Art. 18 - Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, responderá pelo cargo, interinamente, outro membro da Diretoria designado pelo Diretor Presidente; Art. 19 - Os honorários dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral que os elege sem prejuízo da gratificação prevista no Art. 37 deste Estatuto, podendo ser modificados por outra Assembléia Geral; Art. 20 - Compete ao Diretor Presidente praticar ou autorizar mediante procuração, na forma da Lei, todos os atos necessários a consecução dos objetivos sociais, a saber: a) — Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nomeando advogado e o outorgando os poderes necessários ao bom andamento dos negócios da sociedade; c) - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; d) - Apresentar os Balanços para análise do Conselho Fiscal, bem como, os

relatórios sobre a situação dos negócios sociais em Assembléias, ou quando solicitado a qualquer tempo pela Assembléia Geral; e) - Assinar juntamente com o Diretor Administrativo as cautelas da Sociedade; f) — Assinar todos os papéis, contratos ou quaisquer documentos que importem em obrigação para a sociedade, tais como, empréstimos com garantia hipotecária, desde que aprovados pela Assembléia Geral, endossos, fianças, termos de responsabilidade perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias, bem como, paraestatais, movimentação de contas bancárias, descontos, transferências de fundos, emitir e endossar cheques e ainda, escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis, desde que, estas últimas, sejam previamente autorizadas pela Assembléia Geral; § único - O Diretor Presidente poderá constituir, em nome da Sociedade, procuradores para a prática de todos os atos acima mencionados, nos termos que lhe faculta o presente estatuto, com mandato limitado, poderes e fins específicos; Art. 22 - Compete ao Diretor Administrativo, a) — Orientar e dirigir a Contabilidade; b) — Orientar e dirigir a atividade de pessoal; c) — Emitir e endossar cheque, aceitar e emitir títulos; abrir e movimentar contas bancárias; d) — Orientar e dirigir as atividades da tesouraria; e) — Orientar e dirigir as atividades de patrimônio; f) — Orientar e dirigir as atividades das compras de material de consumo; g) — Providenciar a execução dos serviços auxiliares necessários ao desempenho das atividades da Sociedade; h) — Orientar e dirigir as atividades das compras de equipamento, peças e material, de acordo com o Diretor Técnico; i) — Promover junto à Diretoria Técnica a composição de atendimento dos serviços contratados; Art. 23 - Compete ao Diretor Técnico; a) — Assessorar os demais Diretores em matéria relativa às especificações técnicas dos serviços prestados pela Empresa; b) — Adotar medidas para assegurar a permanente fiscalização das aeronaves c) — Manter os sistemas de estocagem que obedeça às exigências técnicas e que facilite as operações de reposições; d) — Receber e conferir os equipamentos adquiridos e revisados; e) — Zelar, permanentemente, pelas aeronaves, providenciando as inspeções periódicas e os reparos, de forma a corrigir falhas porventura existentes e cumprir as exigências técnicas; f) — Supervisionar a manutenção do sistema de comunicações; g) — Propor a substituição de aeronaves em função do exame sistemático de seu desempenho e dos gastos com sua manutenção e conservação; h) — Estabelecer escalas de voo de tripulação tendo em vista o melhor rendimento dos serviços; i) — Propor e fazer executar programas de recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento e adaptação do pessoal de voo e de manutenção, visando aumentar a produtividade dos servidores e elevação de seu nível funcional; j) — Manter um cadastro atualizado de informações do interesse do desenvolvimento técnico da Companhia; k) — Desenvolver pesquisas e estudos de mercado

para obtenção de dados e elementos necessários às atividades de compra; Art. 24 - Compete ao Diretor Comercial; a) — Coordenar e supervisionar as agências de Companhia; b) — Promover estudos de viabilidade sobre a conveniência de abertura de agências e indicar para agente, ou representante pessoas ou firmas de ilibada e reconhecida capacidade profissional; c) — Promover estudos de mercado para captação de passageiros e cargas; d) dirigir os serviços de comissária de bordo; e) — Dirigir e controlar toda a atividade dos armazéns de carga da empresa, zelando pelo bom andamento dos serviços; f) — dirigir e controlar os serviços de fretamento de aeronaves. Art. 25 - Em conjunto, compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais nos termos do presente estatuto, providenciando, cada um na sua especialidade e atendendo às condições peculiares dos cargos, para que atinjam os melhores resultados no tocante aos objetivos da Cia.; Art. 26 - Obrigatoriamente toda a Diretoria deverá ser composta de brasileiros natos; § único - o quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais, em obediência aos Artigos n.ºs. e 352 da C.L.T. Art. 27 - Os Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos que praticarem contrariamente às leis e às normas contidas no presente estatuto; Capítulo 4º: DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal, na forma da Lei vigente, compor-se-á de três membros e reunir-se-á ordinariamente de seis em seis meses e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria, todos os eleitos pela Assembléia Geral que fixará a remuneração de seus membros, observados os requisitos impedimentos e competência previstos nos artigos 162 a 165 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976; Capítulo 5º — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Art. 29 - A

Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para conhecer o relatório e o parecer do Conselho Fiscal e tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o Balanço Geral e a demonstração da Conta de Resultado deliberando sobre eles; Art. 30 - A Assembléia Geral, convocada e instalada pelo Diretor Presidente elegerá a mesa para presidir os trabalhos, e será composta de um Presidente e um Secretário; Art. 31 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; Art. 32 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á, sempre que necessário, e com observância, tanto no que tange à convocação, realização dos trabalhos, e reforma de estatutos como das disposições da Lei vigente que regula as sociedades por ações; Capítulo 6º - DO EXERCÍCIO SOCIAL — Balanço Geral e distribuição dos resultados; Art. 33 - O exercício social encerra-se-á anualmente a 31 de dezembro, procedendo-se ao Inventário e ao Balanço Geral do Ativo e Passivo, para verificação dos lucros e perdas; Art. 34 - Dos

lucros líquidos far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de reserva legal destinado a assegurar a integridade do capital social o qual atinge a 20% do capital; Art. 35 - Dos lucros líquidos far-se-á também a dedução de 10% para os empregados sendo 6% (seis por cento) sob a forma de assistência social, 4% (quatro por cento) sob a forma de participação em dinheiro; Art. 36 - Quando achar conveniente, a Assembléia Geral poderá deliberar sobre a constituição de outras reservas, para prevenir ou garantir situações indecisas ou pendentes, inclusive para suprir prejuízo na liquidação das dívidas ativas da sociedade; Art. 37 - Compete à Assembléia Geral, deliberar sobre os resultados líquidos finais do exercício, fixando o dividendo a ser distribuído aos acionistas e a gratificação à Diretoria, observadas, quanto a esta, as disposições legais a respeito; § 1º - Quando for o caso, a Assembléia, antes de dispor na forma deste artigo, sobre os lucros líquidos, separará o dividendo estatutário que couber às ações preferenciais de que trata o artigo 6º (sexto) e seus itens deste estatuto; § 2º - Poderá a Assembléia, quando achar conveniente, deliberar sobre a distribuição, pela Diretoria, de gratificações e colaboradores e empregados que, a critério desta, tenham alcançado merecimento; Art. 38 - Fica a Diretoria autorizada, quando entender conveniente, a realizar Balanços semestrais e distribuição de dividendos; Art. 39 - Fica fixado a prazo de sessenta (60) dias para pagamento dos dividendos aprovados em Assembléia Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de Capital, contado da data da publicação da respectiva ata; Art. 40 - A sociedade organizará o seu Balanço e às demonstrações de resultados, bem como, adotará padrões de organizações contábeis, relatórios e pareceres de auditores independentes, de acordo com a legislação em vigor e normas do Departamento de Aviação Civil; Capítulo 7º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Art. 41 - Os casos omissos ou não regulados neste estatuto serão resolvidos de acordo com as disposições do diploma legal pertinente às sociedades por ações, e quaisquer disciplinamentos legais aplicáveis à espécie.

Reiniciados os trabalhos, declarou então o Sr. Presidente que após a aprovação e publicação de praxe, passaria a TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A, a se reger pelo estatuto acima aprovado e transcrito. Com a palavra ainda, determinou que a Assembléia passasse a estudar e deliberar, pela ordem, sobre as demais matérias em pauta, esclarecendo que, à vista do que decidiu a Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1977, solicitava a indicação de um nome a eleição para o cargo vago de Diretor Comercial com mandato até 20.11.80 bem como para os membros do Conselho Fiscal, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária para o que, pediu a indicação de três nomes para membros efetivos e três para membros suplentes do Conselho, os

trabalhos foram suspensos pelo prazo necessário à elaboração da chapa. Reiniciados os trabalhos, dez minutos após, a mesa comunicou ter em seu poder apenas uma chapa contendo os seguintes nomes: para Diretor Comercial Sr. Alexandre Gibson; para o Conselho Fiscal, membros efetivos: Dr. Augusto Martins Guterres, Dr. Arnaldo Neves e Dr. Marcílio Jacques Brotherwood; para membros suplentes Dr. Renato Carneiro Leão, José Cândido Miranda e Moacir Carneiro Leão. Posta pela mesa em votação a chapa apresentada, foram as pessoas acima referidas eleitas por unanimidade e logo empossadas em seus respectivos cargos, pela Assembléia. Encerrado o assunto em pauta, passou o Sr. Presidente a tratar de "Assuntos de Interesse Geral", participando aos seus acionistas estar a Companhia estudando junto ao Departamento de Aviação Civil e demais autoridades, a aquisição das aeronaves arrendadas da União Federal e que se encontram a seu serviço (PP—BUG e PP — BUJ). Para tanto, e com o intuito de proporcionar à Diretoria meios rápidos de iniciar gestões junto às entidades de crédito e bancários, no sentido da obtenção de financiamento para compra das supra ditas aeronaves, pedia a Assembléia autorização para o fim acima aludido, bem como poderes para constituir hipotecas em nome da Empresa, onerando bens, móveis ou imóveis, dando a seguir a palavra aos presentes a fim de deliberarem sobre o assunto. A notícia foi recebida com satisfação por todos e por proposta do acionista Alexandre Gibson, decidiu a Assembléia por unanimidade de seus membros, autorizar à Diretoria, na pessoa do Sr. Diretor Presidente a iniciar gestões junto às entidades de crédito e bancárias, especialmente o Banco da Amazônia S/A — B.A.S.A. — Conferindo-lhe amplos poderes, para em nome da TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A., assinar todo e qualquer documento necessário à consecução do fim colimado, bem como contrair empréstimos hipotecários, assinando escrituras e aditivos, ajustando e aceitando condições de resgate, podendo praticar finalmente, todo e qualquer ato que se fizer necessário ao fim preconizado. Não havendo mais assuntos a tratar o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo de uma hora, a fim de que fosse lavrada a presente Ata. Reiniciados os trabalhos, foi procedida a leitura desta Ata, que foi achada conforme, indo assinada por mim, Albanita Gibson, pelo Senhor Presidente e todos os senhores acionistas, que representam a totalidade do Capital Social.

A presente Ata é cópia fiel e autêntica da que se acha lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A — TABA., as fls. 041 Verso a 047 do Livro nº 01.

a) MARCÍLIO GIBSON JACQUES
Presidente

b) ALBANITA GIBSON
Secretária

c) ALEXANDRE GIBSON

d) BRUNO GIBSON

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em nº de 03 (três).

Em testemunho A. K. B. M., da verdade.
Belém, 05 de dezembro de 1978.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1978, da empresa TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S. A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo 07.01/0702/76 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 11 de janeiro de 1979, constando de 10 (dez) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1979.

a) Ilegível

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 31.01.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 130-79, a presente Ata de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S. A.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do Art. 73 do Decreto Federal nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Jucepa

(Ext. - Dia 06.02.79)

Guarantã Agropecuária S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE
DEZEMBRO DE 1978.

Aos 30 dias do mês de dezembro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social na Fazenda Guarantã, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da GUARANTÃ AGROPECUÁRIA S/A., regularmente convocados por editais publicados no

Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 22, 23 e 27 de dezembro de 1978 e no jornal A Província do Pará nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 1978. De conformidade com os Estatutos Sociais assumiu a presidência o Sr. Davide Primo Lattes, Diretor Presidente da Sociedade que convidou a mim Hélio Guimarães Proença, para secretário, que aceitei ficando constituída a mesa. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas exaradas no livro próprio, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia. Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, procedi a leitura do edital de convocação supra citado, em voz alta, contendo a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do capital no valor de Cr\$5.182.639,00, com incorporação de reserva de correção monetária contabilizada até o exercício de 1977; b) outros assuntos de interesse social. Após esta leitura o Sr. Presidente disse que a presente Assembléia tem por finalidade apreciar a proposta do Conselho de Administração para aumento do capital social dentro dos limites do capital autorizado que é do teor seguinte: PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Senhores Acionistas: Este Conselho tendo em vista os interesses da Sociedade, vem propor aos senhores seja aumentado o capital social integralizado com a incorporação de Reserva de Correção monetária do ativo imobilizado contabilizado até o exercício de 1977, no valor de Cr\$5.182.639,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros) dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade que é de Cr\$... 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). Lembramos aos Senhores Acionistas que o aumento do capital ora proposto que é de Cr\$5.182.639,00 (cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove cruzeiros) será representado pela emissão de 5.182.639 (cinco milhões, cento e oitenta e duas mil, seiscentas e trinta e nove) ações nominativas do valor nominal de Cr\$-1,00 cada, sendo 3.070.083 (três milhões, setenta mil e oitenta e três) ações ordinárias classe "A"; 31.245 (trinta e uma mil duzentas e quarenta e cinco) ações ordinárias classe "B"; 657.492 (seiscentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "A" e 1.423.819 (um milhão, quatrocentas e vinte e três mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais classe "C", que serão distribuídas como bonificação aos Senhores Acionistas, na exata proporção e no mesmo tipo de ações já possuídas. Aprovada a presente proposta, o capital social, subscrito e integralizado passará de Cr\$39.886.748,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para: Cr\$45.069.387,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros) representado por: 27.150.031 (vinte e sete milhões, cento e cinquenta mil e trinta e uma) ações ordinárias classe "A", 135.732 (cento e trinta e cinco mil, setecentas e

trinta e duas) ações ordinárias classe "B", 2.859.357 (dois milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, trezentas e cinquenta e sete) ações Preferenciais classe "A", 8.732.247 (oito milhões, setecentas e trinta e duas mil, duzentas e quarenta e sete) ações Preferenciais classe "B", 6.192.020 (seis milhões, cento e noventa e duas mil e vinte) ações Preferenciais classe "C". O presente aumento não importará em alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais pois, está dentro do limite do capital social autorizado que é de Cr\$52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de cruzeiros). Esta é a proposta que submetemos aos Senhores Acionistas. Conceição do Araguaia, 20 de dezembro de 1978 (aa) Davide Primo Lattes, Carlos Schuartz, Luiz Carlos de Assumpção, Hélio Guimarães e Rubens Kaufman. Em seguida o Sr. Presidente submeteu a proposta do Conselho de Administração, em sua íntegra, à discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. Disse o Sr. Presidente, a seguir, que face a aprovação, ficava o capital social integralizado aumentado de Cr\$39.886.748,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) para Cr\$45.069.387,00 (quarenta e cinco milhões e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros), na forma proposta pelo Conselho de Administração e que as novas ações decorrentes desse aumento seriam distribuídas aos Senhores Acionistas na exata proporção e no mesmo tipo das ações já possuídas. Passando ao item seguinte da ordem do Dia e como não havia outros assuntos a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que eu secretário, redigisse a presente ata, para ser depois de reaberta a sessão, lida por mim em inteiro teor e sendo achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia 30 de dezembro de 1978. (aa) Davide Primo Lattes - Presidente, Hélio Guimarães Proença - Secretário, Carlos Schuartz, Luiz Carlos de Assumpção, Rubens Kaufman, Jerônimo Alves de Amorim e Construtora Guarantã S/A.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro de Atas das Assembléias Gerais.

DAVIDE PRIMO LATTES

Presidente

HÉLIO GUIMARÃES PROENÇA

Secretário

14: CARTÓRIO DE NOTAS — VAMPRE

Reconheço por semelhança a firma de Davide Primo Lattes e Hélio Guimarães Proença.

São Paulo, 22 de janeiro de 1979.

RUBENS DANTAS CORTEZ

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.01.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 133-79, a 1ª via da presente Ata de Garantã Agropecuária S/A.

"Soboi" S/A - Agro Pastoril
Boiúna

CGC-MG nº 04.952.123/0001-83

ERRATA

O "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ", do dia 21/04/78, publicou o Balanço Geral da Empresa, levantado em 31 de dezembro de 1.977, e parecer do Conselho Fiscal sob numeração de arquivamento 23.751. Em face de incorreções havidas nos nomes dos conselheiros, conforme livro de ATAS DE PARECERES DO CONSELHO FISCAL; deve-se proceder a seguinte retificação.

ONDE SE LÊ:

...Gustavo Bamberg Júnior — CPF-039.378.456
...José Rodrigues — CPF-033.525.106
...Luiz Gonzaga de Azevedo — CPF-033.685.486

LEIA-SE:

...Rubem Miranda Chagas — CPF-296.568.087-87
... Emanuel Rodrigues da Silva — CPF-020.666.882-15
...Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro — CPF-004.851.012-20

Belém, 31 de janeiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do

Pará

(Ext. Reg. nº 662 - Dia 06.02.79)

a) Ilegível

SOBOI

S/A AGRO PASTORIL BOIÚNA

(T. nº 04041. Reg. nº 650. Dia: 06/02/79)

SASSE — Companhia
Nacional de
Seguros Gerais

AVISO

A SASSE — Cia. Nacional de Seguros Gerais, filial do Pará, torna público, que se encontra fixado na sede, na Av. Nazaré nº 133, 6º andar — salas 602/603 — Edifício Presidente Costa e Silva, o Edital de Licitação Tomada de Preços, para construção de 1 prédio de 2 pavimentos, em Belém-PA.

Os interessados poderão se dirigir ao endereço acima, para obterem maiores informações, no horário de 9 às 17 horas.

(T. nº 04036. Reg. nº 635. Dias: 06, 07 e 08/02/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. **JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

EDITAL Nº 03/79
PROCESSO Nº 39.917

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Almeirindo Ferreira da Costa, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, sita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Almeirindo Ferreira da Costa, Presidente do SAA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.917, referente à prestação de contas, exercício de 1977.

Belém, 19 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 140 — Dias: 27, 31/01 e 06/02/79)

EDITAL Nº 04/79

PROCESSO Nº 40.239

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Gil Valdiros Costa, Administrador do SAAE de Conceição do Araguaia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, o Regimento Interno, sita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no

prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Gil Valdiros Costa, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.239, referente à Tomada de Contas, exercício de 1976.

Belém, 19 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 140 — Dias: 27, 31/01 e 06/02/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica **JOAQUIM FARIAS MONTEIRO**, Diretor do Centro Comunitário BOA ESPERANÇA, de que no dia 13 de fevereiro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 39.313, referente à prestação de contas do Centro Comunitário DA ESPERANÇA, exercício financeiro de 1977.

Belém, 31 de janeiro de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 272 — Dia 06.02.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: **ANTONIO DAMASCO NOGUEIRA** e **FAUSTO FERNANDES**, ex-Prefeito e Prefeito de PARAGOMINAS, de que no dia 13 de fevereiro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 39.598,

referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS, exercício financeiro de 1977.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. N° 272 — Dia 06.02.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica

CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT, ex-Prefeito e OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de BENEVIDES, de que no dia 13 de fevereiro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo n° 39.855, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de BENEVIDES, exercício financeiro de 1977.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. n° 272 — Dia 06.02.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

PORTARIA N° 07

O Desembargador ANTONIO KOURY, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artigo 70, inciso IV, letra A, da Resolução n° 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artigo 6° da Lei n° 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear ELBA DE MELLO CACELLA ALVES, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo do Tribunal de Justiça.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. N° 255)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1° OFÍCIO RESENHA DO DIA 01/02/79

JUIZO DA 7ª VARA

RITO SUMARÍSSIMO

A: Transcampos Ltda. — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: João de Castro Teixeira — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo

legal.

DIVÓRCIO

A: José da Rocha Gorayeb — Adv.: Lóris de Oliveira Neves.

R: Aurélio Fernandes Seabra.

Despacho: Diga o M. P.

JUIZO DA 5ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Raimunda de Souza Freire — Adva.: Maria Lídia Rodrigues.

Notificado: José Ribamar Freitas.

Despacho: Ao contador do Juízo.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Nazir Elias Sury — Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Osvaldina Costa e outro — Adv.: Raphael Lucas Filho.

Despacho: Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 10 verso.

JUIZO DA 2ª VARA

Arrolamento: De Luiz Pinto Pereira — Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Despacho: Ainda não havendo a prova da quitação do espólio com o imposto de renda, aguardamos os autos, em cartório, até que essa prova seja produzida regularmente, vindo-me, a seguir, conclusos os autos.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1979

— QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: N° 504/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Manoel Neves Furtado.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Ré: Francisca Armada Campos.

Adv.: Vinícius Hesketh.

Desp.: Sobre as alegações de fls. 25 e 26, diga a ré, no prazo de quarenta e oito (48) horas.

Proc.: N° 495/78.

DESPEJO

Aut.: Rachel Vergolino Zablouth.

Adva.: Marília Rosa Carvalho.

Réu: Jair Tavares.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

2ª VARA

Proc.: N° 562/78.

EXECUÇÃO

Exeqt.: Martini, Importadora de Móveis S/A..

Adv.: Abel Guimarães.

Execd.: Sociedade Elias Viana Ltda..

Adv.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Desp.: manifeste-se a credora sobre a preposição de fls. 13.

Proc.: N° 36/77.

EXECUÇÃO

Exeq.: Carlos Hachem Chaves.

Adv.: Em causa própria.

Exec.: Heitor de Souza Freitas e outra.

Adv.: Mário Martins Bermejo.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 49 verso, observadas as disposições dos artigos 664 e seguinte do Código de Processo Civil. Adote o Sr. Escrivão do Feito, para a publicação dos despachos judiciais na Resenha do DIÁRIO OFICIAL, o procedimento proposto pelo credor em a parte final do requerimento retro.

Proc.: N° 467/78.

RENOVATÓRIA

Aut.: Francisco das Chagas Marinho.

Adv.: José Lima Filho.

Ré: Fênix Caixeiral Paraense.

Adv.: Edvan Capucho Coutinho.

Desp.: Conhecendo da manifestação de fls. 43 verso da ré, que se qualifica como reconvinde e não como reconvinde, como deveria ser e é, no que diz respeito à sua reclamação por não ter sido ouvida sobre a contestação oferecida pelo autor reconvinde, deixa ela de ter amparo legal, pois que só seria legalmente cabível tal providência se, na contestação, fosse alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil. Mesmo assim, juntou o reconvinde o documento de fls. 42, sobre a qual não foi ouvida a parte contrária, nos termos do artigo 398 do diploma legal já mencionado. Assim, chamo o processo a ordem, determinando que a reconvinde diga sobre o documento de fls. 42, no prazo de cinco (05) dias.

4ª VARA

Proc.: N° 461/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Dafferner S/A. — Máquinas Gráficas.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Exec.: Norgraf S/A. — Indústria Gráfica.

Adv.: Pedro Lima.

Proc.: N° 461/78—A.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embt.: Norgraf S/A. — Indústria Gráfica.

Adv.: Pedro Lima.

Embd.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

Proc.: N° 497/78.

IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Lubel, Artefactos de Couro S/A..

Adv.: Octávio Meira.

Réu: Maguary Esporte Clube.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

PETIÇÃO DE: Francisco Antonio de Lima, por seu Advogado, Dr. Edison Dantas, nos autos do Processo de Execução, que lhe move Carlos Rodrigues Zablouth, oferecendo embargos à execução.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Francisco Antonio de Lima, por seu Advogado, Dr. Edison Dantas, nos autos do Processo de Execução que move contra

Carlos Rodrigues Zablouth, impugnando o valor da causa.

Desp.: N. A. CIs.

6ª VARA

Proc.: Nº 552/78.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Terezinha Silva da Rocha e s/mulher.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Réu: Espólio de Ângelo Ribeiro Coelho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Fale o Autor.

Proc.: Nº 55/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Carlos Alberto Cidade do Nascimento.

Adv.: Abel Guimarães.

Réu: José Alfredo Carmo Caldas.

Desp.: Cite-se o requerido, para vir ou mandar receber a quantia consignada, no dia 21 de fevereiro, às 11:00 horas em cartório, sob pena de depósito.

7ª VARA

Proc.: Nº 320/78.

ORDINÁRIA (ANULAÇÃO DE DOAÇÃO)

Aut.: Nelson Barros dos Santos.

Adv.: José Maria Antunes Maia.

Ré: Maria de Nazaré Fernandes Lhamas.

Desp.: Expeça-se a carta precatória requerida às fls. 29.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Mapam, Empreendimentos Ltda., por seu Advogado, Dr. Simão Salim, nos autos da Ação de Cobrança, que move contra ASCB — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, vem apresentar razões da apelada, requerendo ainda seja juntada aos autos para subirem ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Financiadora Bradesco S/A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, por seu Advogado, Dr. Carlos Balbino Potiguar, nos autos da Ação de Busca e Apreensão que move contra Ivo Domingos Vicentin, solicitando a juntada aos referidos autos a Carta Precatória.

Desp.: N. A. Junte-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo, por seu Advogado, Dr. Laudomício Ferreira, nos autos da Ação Executiva Hipotecária, que move contra Zilma Tavares Brito da Silva, requerendo a expedição do mandado de desocupação compulsória.

Desp.: N. A. CIs.

RESENHA DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1979 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Ação Executiva — 3ª Vara — Nº 121/69.

Exequente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Executada: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda.

Despacho: Intime-se o exequente, a fim de anexar documentos comprobatórios do alegado às fls. 31. Cumpra-se. Belém, 30.01.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza da 5ª Vara, resp. pela 3ª Vara.

Ação Executiva Hipotecária — 8ª Vara — Nº 538/78.

Exequente-Credora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Executados-Devedores: Oscar Cardoso Ferreira e s/mulher, Maria Cândida Correa Ferreira.

Despacho: Face a revelia dos executados, julgo procedente a ação. Arbitro os honorários advocatícios na base de dez por cento, sobre o valor da causa. Expeça-se o mandado de desocupação. Em, 04.01.79. a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

Execução — 4ª Vara — Nº 449/78.

Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. (Adv.: Orlando Fonseca).

Executados: Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Marabá Ltda. e outros.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 28. Expeça-se a carta precatória.

Separação Judicial — 7ª Vara — Nº 570/78.

Autor: Carlos Rodrigues Limão. (Adv.: Edilson Oliveira e Silva).

Ré: Jussara de Andrade Rodrigues Limão.

Despacho: Cite-se a requerida, mediante editais, com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação, essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo.

Carta de Sentença — 9ª Vara — Nº 521/06/76.

Requerente: Ford, Administração e Consórcios Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Requerido: José Assayag Sobrinho (Adv.: Ademar Kato).

Despacho: A avaliação.

Execução — 9ª Vara — Nº 182/5/78.

Exequente: Auto Senador, Comércio de Veículos (Adv.: Waldimir Teixeira).

Executados: Altevir Leal e José Thomaz de Aquino Soares Couto (Adv.: Raimundo dos Santos Moreira).

Despacho: A conta, juros de mora a partir do protesto, inclusive comissões do escrivão e porteiro. Em, 31.01.79. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza da 10ª Vara, resp. pela 9ª Vara.

Divórcio Consensual — 9ª Vara — Nº 59/1/79.

Requerentes: Dilermando Pereira da Silva (Adv.: Ricart Elso Dias de Lima). Ouvi hoje as partes na forma da lei, esclarecendo-lhes as consequências da manifestação, desejando divorciar-se. Necessitando de produção de prova testemunhal, designo o dia 08 de fevereiro, às 10:30 horas, para audiência de ratificação, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas. Intime-se o M. P.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

Juíza da 4ª Vara — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Benedita das Graças G. Assayag — Adv.: Antonio M. Medeiros.

Requerido: José Tolentino M. Carvalho — Adv.: Antonio F. Leite.

Despacho: Recebo a apelação na forma da lei, obedecidas as formalidades legais, dizendo o apelado.

Juíza da 6ª Vara — DESPEJO

Requerente: Carlos de Pinho Fonseca — Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: Mário Lima Paes Barreto — Adv.: Antonio Vilar Pantoja.

Despacho: Para a purgação da mora, designo o dia 16/02/79, às

10:30 horas, observadas as formalidades legais.

COBRANÇA

Requerente: Consórcio Nacional RE/5 — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: Isaac Serruya.

Despacho: A conta.

Juíza da 8ª Vara — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Laudelina Maria Campos Silva — Adv.: Raphael L. Filho.

Requerido: Valdir Ferreira Costa Silva.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 01 de março, às 11:00 horas.

Juíza da 9ª Vara

Requerimento de Hélio Felgueiras dos Santos Leal, na Ação de Depósito, proposta por Ford, Administração e Consórcios Ltda., dizendo que não tendo sido expedido mandado de prisão, requer que o referido processo baixe a conta para pagamento — Adv.: Edilson Dantas.

Despacho: N. A. Conclusos.

Juíza da 2ª Vara — PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: A. F. Coelho, Construções — Adv.: Maria C. Cardoso Mendes.

Requeridos: Tropical e Vivenda — Advs.: João J. Maroja e Alberto Freitas.

Despacho: Chamo o processo à ordem, para que, nos termos do art. 327 do CPC, a autora se pronuncie, no prazo de 10 dias, sobre as alocações da ré Tropical, como preliminar, em a contestação de fls. 106/108, podendo produzir prova documental.

COBRANÇA

Requerente: Gilberto Monte Batista — Adv.: João Lobato.

Requerida: Elizabeth Campos Noieto.

Despacho: Renovem-se as diligências para que a audiência e julgamento do presente feito seja realizada no dia 15 de março, às 10:00 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Maria do Socorro M. Maroja — Adv.: Artemis Leite da Silva.

Requerido: Antonio Raiol Frade.

Despacho: Cite-se.

Juíza da 7ª Vara

Requerimento de Raphael Gomes Barbosa, na Ação de Consignação em Pagamento movida por Paulo Cordeiro dos Santos, dizendo que quer receber os aluguéis com a majoração, pelo que requer mandar intimar o consignante para depositar a diferença — Adv.: Maria da Conceição Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 01.02.79

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autora: Sociedade Nacional de Instrução (Adv.: João Maroja).

Ré: Thereza do Menino Jesus Nunes Bibas (Adv.: Quintanilhas Bibas).

Despacho: "Especifiquem provas. Belém, 01.02.79. a) Wilson Marques Silva".

SEGUNDA VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Armazéns Correa Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro).

Embargado: Frigorífico Carapicuíba Ltda. (Adv.: Carlos Afonso).

Despacho: "Recebo os embargos. Seja intimada a credora para apresentar as impugnações que tiver, no prazo de dez (10) dias. Belém, 01.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO

Autor: Edward Gomes Osório (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).
Réu: Heronildes Lima de Souza.
Despacho: "Cite-se. Belém, 01.02.79. a) Wilson Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Motortec, Ind. Aeronáutica S/A. (Adv.: José Veillard Reis).
Réu: Almir Carlos de Oliveira.
Despacho no requerimento do autor, requerendo a penhora dos bens móveis dos executados: "Conclusos. Belém, 01.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva". Despacho no requerimento do autor, fazendo juntada de despesas de viagem: "Deixo de conhecer deste pedido, haja vista que, no momento oportuno para o levantamento de custas, a Contadora, deverá, como é de lei, as tabelas constantes do Regulamento de Custas, que, embora indiscutivelmente obsoletos, ainda está em vigor. Belém, 01.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

ORDINÁRIA

Autora: Eletrobél - Engenharia, Com. e Representações (Adv.: Egydio Salles).
Réu: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Orlando Fonseca).
Despacho: "Para que este Juízo possa apreciar, em propriedade, o pedido adicional à petição inicial, constante de fls. 8 e 9, promova a autora a juntada a estes autos de uma certidão circunstanciada, passada pelo Cartório do 1º Ofício do Cível desta Comarca, sobre o imóvel praçado em processo que corre por este Juízo. Belém, 01.02.79. a) Wilson Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Ferreira & Gandra Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).
Réus: Cedal - Construções, Engenharia e Projetos Ltda e Creso Demétrio dos Santos (Adv.: Waldemar Vianna).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando que a penhora processe em outro bem da devedora que atenda às exigências legais. Belém, 01.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Francisco Moraes Bastos (Adv.: Ernesto Pinho).
Réus: Cosmo Moraes Bastos e Francisco Bastos Filho (Adv.: Joselisa Kauffman).

Despacho: "Renovem-se as diligências para que a audiência de instrução e julgamento do presente feito, seja realizada no dia 13 de março entrante, às 10:00 horas. Belém, 01.02.79. a) Wilson Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv.: Raimundo Puget).
Réu: Raul da Silva Navegantes.

Despacho no requerimento do autor, requerendo o recebimento do aluguel a vencer no dia 06.02: "Como requer, obedecidas as formalidades legais. Belém, 01.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

QUARTA VARA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL, CUMULADA C/PRESTAÇÃO DE CONTAS
Autores: Espólio de Vitor Rocha de Mattos Cardoso e Regina Pesce Mattos Cardoso (Adv.: Paulo Klautau).
Réus: Zildo Cardoso Centeio Lopes e outra (Adv.: Abel Guimarães).

Despacho no requerimento de Cardoso & Lopes (Adv.: Abel Guimarães): "Por dependência, apenso à ação principal. Conclusos. Belém, 31.01.79. a) Italzira Rodrigues".

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Ivan Paula Danin (Adv.: Hamilton Ferreira de Souza).
Ré: Construtora Medeiros Ltda. (Adv.: Américo da Silva Leal).
Despacho no requerimento do autor, requerendo mandado de penhora em bens da devedora: "Conclusos. Belém, 01.02.79. a) Clímenie Pontes".

ORDINÁRIA

Autor: Banco do Estado do Pará (Adv.: Carlos Ferro e Silva).
Réu: José Severino dos Santos Couto.
Despacho no requerimento do autor, requerendo o prosseguimento do feito: "Conclusos. Belém, 01.02.79. a) Clímenie Araújo Pontes".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Jospe Manoel Reis Ferreira (Adv.: O mesmo).
Réu: Edivaldo Aquino Sacramento Lobafo (Adv.: Wilson Velasco).
Despacho: "Publiquem-se os editais de praça com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do art. 686 e 687, do Código de Processo Civil. Belém, 01.02.79. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Indústrias Martins Jorge S/A. (Adv.: Cécil Meira).
Réus: Impar - Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda. e outros (Adv.: George Telles da Cruz).
Despacho: "Faia a parte contrária. Belém, 01.02.79. a) Clímenie Pontes".

CONSIGNAÇÃO

M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv.: Sérgio do Couto).
Réu: Cbhi Ayan (Adv.: Cristina Dias da Silva).
Despacho: "Reduza-se a termo a transação. Em, 01.02.79. a) Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara".

NONA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Fínasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Moura Palha).
Réu: Moacir Chagas (Adv.: O mesmo).

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 14. - A conta. Em, 01.02.79. a) Izabel Leão".

R. POSSE

Autora: Maria Santana de Vasconcelos Lucena (Adv.: Joaquim Vasconcelos).
Réus: Brucillio Sidon Arrais, Josué Arrais e Josias Arrais (Adv.: Amauri Faciola de Souza).

Despacho: "Aguarde-se em cartório a juntada do mandado, após voltem conclusos. Em, 01.02.79. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 1º DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: - Inventário - 4ª Vara e Provedoria.
Inventariadas: Leonice Lanter de Lemos e Luíza Lanter.
Inventariante: Sueli das Graças Lanter Cardoso (Adv.: Dr. Raul Navegantes).

Herdeiros: Orminda Lanter Arruda e outros (Adv.: Dra. Rita de Cássia Pereira).

Despacho: Rejeito a impugnação à avaliação, por falta de amparo legal. Em declarações finais.

AÇÃO: - Procedimento Sumaríssimo - 7ª Vara - Nº 518/78.

Autora: Miranda e Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).

Réu: Francisco Ianuzzi (Adv.: Dr.).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de março, às 09:00 horas.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 01.02.79

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: João Batista Moreira Marques.
Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.
Ré: Maria Amanda Monteiro Marques.
Desp.: Intime-se pessoalmente as partes, para a audiência de conciliação que se realizará no dia 23 de fevereiro, às 10:00 horas. Cumpra-se. Belém, 31.01.79.

9ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA - IMISSÃO

Autor: Raimundo Castro e Costa.
Adv.: Raimundo F. Puget.
Ré: Maria Lobato dos Santos.
Adv.: Joselisa Corte Kauffman.
Desp.: Manifeste-se a embargante. Belém, 01.02.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Autor: Agostinho Araújo Barros.
Adv.: Vera Couto.
Réus: Paragás e I.N.P.S.
Adv.: Luiz Carlos Noura.
Desp.: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para apresentar suas razões, no prazo legal. Belém, 01.02.79. a) Izabel Leão.

7ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Autora: Maria Celeste Barradas.
Adv.: Nauto Justiniano.

Ré: Shirley da Conceição Pereira.
 Desp.: Entreguem-se os autos, à parte independente de traslado. Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria das Dores Feio de Souza.
 Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.
 Ré: Ângela Maria Rodrigues Araújo.
 Adv.: Wilson Velasco.
 Desp.: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal. Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mário Leite de Oliveira.
 Adv.: Maria Heloysa Schusterschits Reis.
 Réu: Menassés B. Cohen.
 Desp.: Ao Cartório para informar se o executado ofereceu alguma defesa. Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

INDENIZAÇÃO

Aut.: Manoel Ferreira da Costa.
 Adv.: D. Tangerino.
 Réu: Antonio de Araújo Gomes.
 Desp.: Cite-se o requerido para comparecer a audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 22 de março, às 10:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª VARA

DESPEJO

Autor: Eusébio de Faria Cardoso.
 Adv.: Leopoldino Brito Teixeira.
 Réu: Francinete da Silva Coelho.
 José Torquato Alencar.
 Desp.: Na forma do art. 398 do C. de Processo Civil, diga a parte

contrária sobre os documentos de fls. 21, Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

RESENHA DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1979
 CARTÓRIO SAMPAIO

AÇÃO: Busca e Apreensão. Autora: Kédma Farias Tavares. Advogada: Dra. Edna Souza.

Réu: Odilson Ferreira Novo. Despacho: R. hoje. Não ocorrendo a hipótese referente no artigo 804, do Código de Processo Civil, determinando seja o requerido citado para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, contestar o pedido, indicando as provas que pretende produzir. Belém, 31 de janeiro de 1979. a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Menores da Capital.

AÇÃO: Cancelamento de Protesto. Requerente: Simão Correa Mota. Advogada: Dra. Maria Divoney Carneiro. Despacho: Rec. hoje. Deposite o requerente, em Cartório, o endereço das firmas mencionadas na inicial. Belém, 31.01.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara, resp. pela 4ª Vara de Registros Públicos.

AÇÃO: Alimentos. Autora: Elisabeth Suely Dias Ferreira. Advogado: Dr. Raymundo Fidellis. Despacho: Rec. hoje. Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza os efeitos de Direito, o acordo de fls. 17. P. I. Belém, 01.02.79. a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara, resp. pela 9ª Vara da Família.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 02 de fevereiro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 644)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Óbidos

EDITAL DE PRAÇA

Eu, a Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAÇO SABER, a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia quinze (15) de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1.979), às dez (10:00) horas, no Edifício do Forum desta Comarca, situado na Rua Marcos Rodrigues de Souza, s/nº, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, os seguintes bens penhorados ao executado: ARNALDO MARQUES PEREIRA, na Execução que lhe move: O BANCO DO BRASIL S/A., perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, a saber: 177 vacas mestiças de INDUBRASIL, avaliadas em Cr\$ 885.000,00; 1 reprodutor GUZERAT, avaliado em Cr\$ 12.000,00; 7 reprodutores INDUBRASIL, avaliados em Cr\$ 84.000,00; 70 novilhas mestiças de INDUBRASIL, avaliadas em Cr\$ 350.000,00; 90 mamotes mestiços de INDUBRASIL, avaliados em Cr\$ 270.000,00; 10 garrotes mestiços de INDUBRASIL, avaliados em Cr\$ 50.000,00; 100 bezerras mestiças de INDUBRASIL, avaliadas em Cr\$ 150.000,00; 85 vitelas mestiças de INDUBRASIL, avaliadas em Cr\$ 255.000,00 e um BARCO-MOTOR denominado "Aurélio", para transporte de carga, com inscrição na Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, Agência de Itacoatiara, sob nº 3.736, possuindo os seguintes dados relativos a classe, divisão e subdivisão - E-2-c; calado máximo 3 pés; comprimento 16,00 metros, boca, 4,00 metros, pontal, 1,30 metros; contorno, 6,60 metros, material do casco, madeira, equipado com um motor YANMAR de 70 HP de força, em ótimas condições de navegabilidade, avaliado em Cr\$ 700.000,00. E quem ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, cientes de que a venda será feita à vista ou a prazo de três (03) dias, mediante caução idônea, pagando o arrematante as percentagens e custas na forma da Lei, cientes também, desde já,

que não sendo alcançado lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á no dia nove (09) de março do mesmo ano, às dez horas e no mesmo local, a venda dos referidos bens, a quem mais der. Para constar, e fins de Direito, foram expedidos os presentes editais que serão afixados e publicados na forma da lei. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres de ônus. Dado e passado nesta cidade de Óbidos do Estado do Pará, Cartório do 2º Ofício, aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Ary Augusto Ferreira, Tabelião e Escrivão do 2º Ofício de Óbidos-Pa. - C.P.F. nº 005045992, o datilografei e subscrevo.

SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
 Juíza de Direito

(Ext. Reg. Nº 440 - Dia 06.02.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Capanema

EDITAL

Concurso para preenchimento de cargos diversos, na sede da Comarca de Capanema.

A Dra. FLORINDA DIAS RIKER, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil; por nomeação e título legal, etc...

Torna público para conhecimento dos interessados, que por necessidade do serviço e nos termos da Lei Estadual, nº 4.793, de 19 de setembro de 1978, fica aberto e será encerrado às 15:00 horas, do dia 15 de fevereiro do corrente ano, o prazo para inscrição de candidatos ao CONCURSO, para preenchimento dos cargos de:

- Escrevente-Datilógrafa;
- Servente;
- Zelador;
- Porteiro de Auditório;
- Vigia;

- f) Guarda Judiciário;
g) Auxiliar Bibliotecário.

O Concorrente deverá apresentar as seguintes documentações:

- 01 — Prova de idade não inferior a 18 anos;
02 — Título de Eleitor ou Certidão de Allstamento;
03 — Quitação para com o Serviço Militar;
04 — Folha Corrida da Polícia e da Justiça Penal;
05 — Atestado de Saúde Física e Mental do candidato, fornecido pela SESP;
06 — Atestado de exame de habilitação ou certidão de conclusão de estudos primários;

- 07 — Qualquer outras documentações probatórias de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato.

Outrossim, faço saber que a comissão examinadora do aludido concurso, é constituída dos Drs. Florinda Dias Riker, Presidente; Anabela Boução Viana e Raimundo Caetano de Sousa Castro — Membros, deverá promover os atos necessários, observadas as formalidades legais, com a urgência viável, para efetivação deste concurso.

E, para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido este edital que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO que será afixado no lugar de costume — FORUM deste município. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1.979).

Dra. FLORINDA DIAS RIKER
Juíza de Direito

(G. Reg. N° 250)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, n° 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: LUIZ GUILHERME DA COSTA — NP — Cr\$ 13.000,00 / IRAMAR SOARES — NP — Cr\$ 3.670,00 / RICARDO NAPOLEAO SIQUEIRA — DP — Cr\$ 975,00 / MADEIRAS E MOV. DO PARA, COM. IND. — DP — Cr\$ 1.207,74 / NORTE SUL REP. COM. — DP — Cr\$ 24.884,50 / CARLOS ANTUNES DA SILVA — DP — Cr\$ 15.000,00 / R. PIMENTEL — DP — Cr\$ 5.723,00 / AMÉRICO IANINO SOARES — 2 — DPS — Cr\$ 4.500,00 — Cr\$ 4.500,00 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 02 de fevereiro de 1979.

Cartório de Protesto de Letras
Moura Palha — 1° OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial
(T. N° 04042 — Reg. N° 654 — Dia 06.02.79)

Tribunal de Justiça do Estado

1ª Sessão Extraordinária das Câmaras Criminais Reunidas, realizada em 30 de janeiro de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal, Presidente das Câmaras Reunidas.

Ausências Justificadas: Des. Ricardo Borges Filho, Ary da Motta Silveira, Edgar Lassance Cunha, Raimundo Hélio de Paiva Melo e Ossiam Almeida.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus. Impt.: O Adv. Benedito José da Silva Santana, a favor de Arnaldo Naggelo Lameira dos Santos.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem. Impt.: Lycurgo Santiago Filho, a favor de Ailton Marques de Souza e José da Silva Rodrigues.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv. José Antonio Coelho, a favor de Manoel Geraldo de Souza.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: A Adva. Joselisa C. Kauffman, a favor de José Bonfim dos Santos.

— Concederam, por maioria de votos, sendo que o Des. Cacella Alves, negava quanto à prisão, o Des. Stéleo Menezes, no que se refere ao fichamento criminal e o Des. Almir de Lima Pereira, nas duas hipóteses.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Carlos Alberto M. Moura, a favor de Miguel dos Santos Lavareda.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Raymundo N. Fidélis, a favor de Antonio Maximino dos Santos.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv.: Ronaldo Batista da Silva, a favor de Benedito Barrinho Tavares.

— Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência para solicitar novas informações ao Juiz contra os votos dos Des. Cacella Alves e Stéleo Menezes, que desprezavam a preliminar.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Wladimir de Souza Pauxis, a favor de José Maria Borges.

— Concederam a ordem contra os votos dos Des. Cacella Alves, Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira, que a negavam.

Idem, idem. Impte.: João Roberto de Oliveira, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente. A partir deste julgamento esteve presente o Des. Manoel Christo Alves Filho.

Idem, idem. Impte.: Jaimes Orquides Rodrigues, a seu favor.

Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Raymundo N. Fidélis, a favor de Benedito Odeger de Souza.

— Desprezada a preliminar de não conhecimento do Habeas-Corpus por incabível na espécie, proposta pelo Des. Cacella Alves, acompanhado S. Exa. pelos Des. Pojucan Tavares, Stéleo Menezes e Almir de Lima Pereira, negaram a ordem, à unanimidade.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Raymundo N. Fidélis, a favor de Gérson Barbosa de Lima.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv.: Raymundo N. Fidélis, a favor de Mário Santos.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: José Ribeiro da Silva, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: Juscelino Vieira de Paula, a seu favor.

— Negaram a ordem, com a recomendação ao Juiz de acelerar o processo, contra o voto da Des. Lydia Dias Fernandes. Não votou, por impedido o Des. Cacella Alves.

Idem, idem. Impte.: O Adv.: Luiz Orlando Guedes Sampaio, a favor de Deotilio Pereira de Assunção Furtado.

— Concederam a ordem contra os votos dos Des. Pojucan Tavares e Almir de Lima Pereira, que julgavam prejudicado em face da informação verbal prestada pela Pretora de São Domingos do Capim, presente no Plenário.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira, a favor de Gonçalo Mateus de Oliveira.

Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv. Geraldo Magela P. Souza, a favor de Aldo Gonçalves Braga.

— Negaram a ordem, por maioria de votos, vencida a Des. Lydia Dias Fernandes.

Idem, idem. Impte.: O Adv.: Wladimir de Souza Pauxis, a favor de José Alves Nascimento.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: O Adv.: Wener Pereira Lopes, a favor de José Aguiar Moreira.

— Negaram provimento, unanimemente.

Idem, idem. Impte.: Joaquim Soares Cavalcante, a seu favor.

— Concederam, contra os votos dos Des. Presidente, Christo Alves e Almir de Lima Pereira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 31 de janeiro de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 255)

Anúncio de Julgamentos da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 08 de fevereiro, para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: A Fazenda Pública Estadual (Dr. João Maria Lobato da Silva, Subprocurador da Fazenda P. Estadual).

Apda.: Alda de França Mendes Carneiro (Dra. Ediná Dias da Rocha).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

IDEM, IDEM DE CHAVES

Aptes.: Adeozinda de Jesus Menezes Lobato e outros (Dr. Leonardo Lobato).

Apdos.: Bartholomeu Ruy Secco Gemaque e outros (Dr. Hélio de Souza Moraes).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 255)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 13 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Amaury da Silva Queiroz (Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva).

Apdo.: Augusto Ferreira Filho (Dr. Joaquim Lopes Vasconcelos).

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 02 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 255)

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXXV - Nº 42.361
Belém, Quarta-feira, 26 de Junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretariado
Chefe de Gabinete: DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA
Assessor: DR. FRANCISCO SERRÃO MACIEL

SECRETARIA
2 CADERNOS
44 PÁGINAS

DECRETO Nº 8.811 do Governo do Estado
PORTARIA das Secretarias de Estado da Fazenda e Saúde Pública

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de 25 de Junho de 1979

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios:
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1